

EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Edital de Inovação da Indústria, chamado de Edital SENAI Sesi de Inovação até 2016, foi lançado em 2004 e desde o seu lançamento até o ano de 2016, foram aprovados 759 projetos em parceria com 649 empresas industriais brasileiras e *startups* de base tecnológica com investimentos de mais de R\$ 400 milhões em projetos inovadores. A grande novidade em 2017 é o contrato firmado com o SEBRAE que disponibilizará até R\$20 milhões para a execução de projetos de microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas selecionados e aprovados nas Categorias B e C deste Edital.

O objetivo deste Edital é financiar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores da indústria nacional. Este desenvolvimento tecnológico realiza-se, obrigatoriamente, por uma Unidade SENAI ou Sesi, dependendo do escopo do projeto. Desta forma o Edital subsidia o desenvolvimento de projetos concebidos por empresas industriais brasileiras e *startups* de base tecnológica com a participação de unidades do SENAI ou Sesi. Os projetos selecionados por meio deste Edital devem promover o aumento da competitividade e da produtividade industrial em um cenário global, por meio da inovação tecnológica e da promoção de soluções inovadoras para a segurança e saúde na indústria.

Este Edital possui como escopo subsidiar propostas de projetos de inovação de caráter incremental, radical ou disruptivo que impactem a sociedade e a indústria brasileiras. O caráter inovador das propostas é avaliado em âmbito regional, nacional e até mesmo internacional e sua amplitude faz parte dos critérios para seleção de ideias.

Considera-se projeto de inovação para as categorias A, B e C deste Edital, aquele que possua uma proposta de valor bem definida e que proponha soluções a desafios tecnológicos. Portanto, demanda desenvolvimento para aplicação e inserção no mercado, realização de prova de conceito ou preparação de planta piloto.

Para projetos da categoria D, E e F, considera-se inovação em segurança e saúde para a indústria o desenvolvimento de produtos, serviços e soluções aplicadas, que tenham potencial de escala e gerem impactos mensuráveis para a produtividade dos ambientes de trabalho e segurança e saúde para os trabalhadores da indústria.

Não fazem parte do escopo deste Edital, projetos de inovação em *marketing*, bem como *softwares* e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, como *market places*, ou que não gerem impacto para a saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

O recurso aportado é de caráter **não reembolsável** e destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos de inovação, custeando prioritariamente horas técnicas e matéria-prima. A gestão dos recursos financeiros aportados nos projetos selecionados, no âmbito deste Edital é realizada pela Unidade Operacional (UO) executora do SENAI ou Sesi, ou seja, não há repasse financeiro para as empresas participantes exceto em alguns casos nas chamadas temáticas da categoria C desde que explicitamente definido nas regras específicas da chamada.

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

2. ORÇAMENTO

O SEBRAE Nacional (SEBRAE-NA), o SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN), o SENAI – Departamento Regional (SENAI-DR) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) disponibilizarão até R\$ 53,6 milhões para o subsídio dos projetos selecionados por este Edital. Para projetos elaborados e executados com unidades do SENAI, o recurso será de até R\$ 50 milhões e para projetos elaborados e executados com unidades do SESI, até R\$ 3,6 milhões.

O recurso será distribuído entre os ciclos de avaliação (a distribuição é decidida pelo comitê técnico) com distribuição para as categorias A, B, C, D, E e F conforme apresentado na Tabela 1.

Além do orçamento do SEBRAE-NA, SENAI-DN e SESI-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado neste Edital as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou SESI executores e demais parceiros envolvidos no projeto.

Os recursos das Categorias B e C podem ser transferidos entre elas desde que o Comitê Técnico de Inovação, definido no Item 8 deste instrumento, decida a favor, considerando para tanto a demanda de projetos e chamadas para estas categorias.

As empresas e instituições que tenham interesse em apoiar projetos de inovação em conjunto com o SENAI e SEBRAE, denominadas Instituições Âncoras (IA), poderão disponibilizar recursos próprios para apoiar a execução de projetos de inovação com propostas de microempreendedores e micro e pequenas empresas de solução para temas específicos de seu interesse. As regras para este processo estão descritas nos cadernos das categorias C. Na publicação de cada Chamada Temática serão divulgados o montante e a forma de aplicação do recurso a ser disponibilizado pela IA e as responsabilidades específicas da Empresa Parceira (empresa que propõe o projeto) com projeto apoiado no âmbito da Chamada.

Tabela 1: Distribuição orçamentária.

Categoria	Orçamento SEBRAE-NA [R\$ milhões]	Orçamento SENAI DN+DR [R\$ milhões]	Orçamento SESI-DN [R\$ milhões]	TOTAL [R\$ milhões]
A	0	10	0	10
B	15	15	0	30
C	5	5	0	10
D	0	0	1,35	1,35
E	0	0	1,80	1,80
F	0	0	0,45	0,45
TOTAL	20	30	3,60	53,60

O aporte financeiro do SEBRAE-NA, SENAI-DN, SESI-DN, assim como as contrapartidas

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

A exceção a esta regra configura-se quando ocorrer o cancelamento ou desistência do projeto, conforme descrito nos itens 9.9 e 9.10, respectivamente, deste Edital.

3. GOVERNANÇA

A governança deste Edital está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- **SEBRAE-NA:** participar do Comitê Técnico de Inovação (definido no item 8), para assuntos relacionados às categorias B e C, e propor ações com o objetivo de melhorar o processo de seleção e apoio às empresas, inclusive chamadas temáticas específicas.
- **SEBRAE-UF:** apoiar as ações de prospecção de empresas, divulgação das oportunidades e acompanhar a execução dos projetos aprovados.
- **SENAI/SESI-DN:** responsáveis pela administração geral do Edital;
- **SENAI/SESI-DR:** responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas.
- **Instituição Âncora:** propõe chamadas temáticas específicas, negocia e valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e a UO e executa conforme estabelecido no Edital. É responsável pelas chamadas que propõe.
- **Empresa Parceira (EP):** é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual sob suas ideias cadastradas. Submete a proposta, articula com o DR e com a UO que a apoiará na elaboração da proposta e no acompanhamento do processo de avaliação.
- **Outros parceiros e instituições:** São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo. Instituições estrangeiras também são aceitas como outros parceiros.

Os projetos serão desenvolvidos com as empresas parceiras que sejam elegíveis (item 4) e que atendam ao público alvo da categoria correspondente em que o projeto foi submetido e aprovado (vide caderno da categoria específica), necessariamente por meio do apoio de uma ou mais UOs do SENAI ou do SESI que podem atuar no projeto de três formas distintas, a saber:

- **Unidade Operacional Executora:** é a UO principal, responsável pela execução do projeto e sede do gestor do projeto. A UO obrigatoriamente aporta contrapartida econômica e poderá, ou não, aportar contrapartida financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI/SESI-DN é encaminhado à UO Executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF, além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Para a categoria C as regras de UOs elegíveis estão descritas no caderno da categoria específica. A UO executora, para as categorias D, E e F, deve ser, obrigatoriamente, um Centro de Referência de Inovação do SESI ou o Departamento Regional do SESI (DR), conforme regras descritas no caderno da

Realização:



categoria. O DR ao qual a UO Executora pertence é denominado DR Executor;

- **Unidade Operacional Parceira:** é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- **Unidade Operacional Contratada:** é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO Executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.

3.1. Obrigações do SENAI-DN e do SESI-DN

- Gerir o Edital e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras, desde que por esta autorizada;
- Verificar a elegibilidade das UOs previamente à divulgação dos resultados de cada ciclo, conforme os critérios estabelecidos nos requisitos obrigatórios de cada categoria;
- Credenciar e monitorar os Institutos aptos a operar na categoria C (Empreendedorismo industrial) que deverão ser previamente aprovadas pelo Comitê Técnico de Inovação, neste caso formado por SENAI-DN e SEBRAE-NA, conforme item 8 do Edital;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos no item 2 deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito deste Edital;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, por um período de 2 anos, para fins estatísticos.

3.2. Obrigações do SEBRAE NA

- Selecionar, aprovar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras para a Categoria C;
- Efetuar os repasses de sua contraparte necessários ao desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito das categorias B e C deste edital;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados nas Categorias B e C em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar junto às empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos subsidiados por meio deste Edital nas Categorias B e C, após encerramento, por um período de 2 anos, para fins estatísticos.

3.3. Obrigações das Instituições Âncoras

- Apresentar propostas das chamadas temáticas a serem lançadas no Edital, conforme orientações contidas no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>;
- Articular e detalhar as regras específicas para a chamada temática a ser proposta em conjunto com a UO credenciada (vide caderno da categoria C);

Realização:



- Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da chamada temática específica lançada conforme as quantidades e limites definidos nas regras específicas da chamada;
- Participar e monitorar a execução dos projetos aprovados no âmbito da chamada temática específica lançada para potencializar seus resultados;
- Cumprir os acordos de fornecimento que podem ser firmados com as empresas no âmbito das chamadas temáticas da Categoria C, referentes aos produtos/processos resultantes dos projetos aprovados.

3.4. Obrigações do SENAI-DR, SESI-DR, da Empresa Parceira e de Outros Parceiros (caso faça parte do projeto)

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos deste Edital, definidos nos cadernos específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no Plano de Projeto aprovado;
- Atuar de forma conjunta com o SEBRAE-UF na divulgação das oportunidades para as empresas locais, na prospecção de empresas âncoras e em outras ações importantes para a correta execução do edital no âmbito estadual,
- Permitir o acesso e fornecer informações ao SEBRAE-UF necessárias para o acompanhamento da execução dos projetos. Ressalvadas as questões de sigilo das informações que devem ser asseguradas.
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras deste Edital, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro do SENAI/SESI-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro do SENAI/SESI-DN;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, de acordo com os procedimentos de apoio financeiro vigentes do Sistema Indústria, disponíveis no SGF, estabelecidos pelas entidades nacionais do SENAI e SESI;
- Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos por meio deste Edital, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos etc.;
- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados' pela Empresa Parceira, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no sistema de gestão do projeto, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI/SESI-DN e disponibilizado no

Realização:



SGF;

- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do Sesi, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Parceira;
- A EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo SENAI/SESI-DN no que se refere aos resultados e participação no Edital, durante a execução do mesmo e por um período de até 3 anos, quando solicitado.
- O SENAI/SESI-DR deverá monitorar, junto às Empresas Parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI/SESI-DN, quando solicitado.

3.5. Obrigações do SEBRAE-UF

- Atuar de forma conjunta com o SENAI-DR Sesi-DR na divulgação das oportunidades para as empresas locais, na prospecção de empresas âncoras e em outras ações importantes para a correta execução do edital no âmbito estadual;
- Possibilitar, sempre que possível, a oferta de soluções SEBRAE complementares aos projetos de inovação desenvolvidos com as Unidades do SENAI-DR ou Sesi-DR;
- Acompanhar e monitorar a execução dos projetos aprovados.

3.6. Projetos desenvolvidos em redes nacionais

Os projetos poderão ser desenvolvidos em Rede Nacional, ou seja, além do DR Executor, trabalharão conjuntamente, nesse tipo de projeto, outras UOs e/ou Centros de Referência de Inovação do Sesi localizados em outros DRs distintos do proponente do projeto.

Para este edital o CETIQT é considerado uma UO pertencente a um DR diferente do DR-RJ.

Os projetos que assim se constituírem devem elencar na descrição do projeto todos os envolvidos na execução, suas respectivas contrapartidas, atividades e responsabilidades. As UOs podem participar dos projetos como UO Parceira, devendo ser cadastradas como Unidade Externa (UE), ou como UO contratada, concretizando-se como contratação de terceiros internos. Independente do caso, os projetos realizados em conjunto com o SENAI que se constituírem em rede nacional devem seguir o **Guia de Procedimentos das Redes Técnicas do SENAI** (disponível no SGF).

As UOs do SENAI ou Sesi, os Institutos SENAI de Tecnologia e/ou de Inovação e Centros de Referência de Inovação do Sesi que estiverem participando do projeto poderão utilizar a rubrica “Horas Técnicas” como elemento financiável pelo DN.

Todos os envolvidos compartilharão conjuntamente as obrigações e riscos do projeto, exceto, a UO Contratada, caso houver.

Para conhecer o escopo de atuação das redes do SENAI, acesse a página “Soluções para a Indústria” no portal: <http://www.senai.br/inovacaoetecnologia>.

3.7 Propriedade intelectual e royalties

Será de responsabilidade do SENAI/SESI-DR, Instituição Âncora e da Empresa Parceira a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial e royalties, relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito deste Edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

O recurso aportado pelo SEBRAE nos projetos deve ser contabilizado a favor da Empresa Parceira no processo de negociação. Neste caso, deve-se observar que a soma dos recursos aportados pelo SEBRAE e pela MPE no projeto sejam proporcionalmente considerados na divisão dos direitos de propriedade intelectual em favor da MPE ou MEI.

O SEBRAE não irá requerer titularidade, também não reivindicará participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos deste Edital, transferindo estes direitos em favor da MPE ou MEI participante no projeto.

No caso de projetos vinculados ao SESI (categorias D, E e F) para desenvolvimento de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS) que não sejam relacionados com a atividade-fim da Empresa Parceira, o SESI-DR se reservará ao direito de disseminar, conforme negociação com a Empresa Parceira, todos os serviços desenvolvidos ou criados no âmbito deste Edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

4. ELEGIBILIDADE DE EMPRESAS PARCEIRAS

O Edital de Inovação da Indústria é um instrumento nacional destinado a toda e qualquer empresa industrial brasileira de todos os portes (vide público alvo específico de cada categoria em seus respectivos cadernos). Adicionalmente, podem submeter propostas empresas *startups* de base tecnológica. Obrigatoriamente, os projetos devem ser elaborados e desenvolvidos em parceria com uma ou mais UOs do SENAI ou do SESI.

Poderão participar deste Edital, como proponentes, as Empresas Parceiras (EP) que atendam aos seguintes requisitos:

4.1. Empresas industriais

Para fins deste Edital, são empresas industriais aquelas que possuam CNAE primário industrial (vide ANEXO 1) ou que sejam empresas contribuintes do SENAI e/ou do SESI. Neste último caso, exige-se que a empresa apresente os comprovantes de pagamento da contribuição compulsória ao SENAI e/ou ao SESI referentes aos últimos três meses anteriores ao início do ciclo.

As empresas industriais serão classificadas conforme o seu porte, de acordo com a categorização adotada pela Receita Federal e pelo SEBRAE. A Receita Operacional Bruta (ROB) da empresa é o critério de classificação, e, quando a empresa integrar um grupo econômico, a ROB considerada deve ser a do grupo. Desta forma, a Tabela 2 apresenta a classificação a ser adotada como referência neste Edital.

Realização:





Tabela 2: Classificação das empresas por porte.

Porte	Faturamento bruto no ano anterior à participação
MEI	Até R\$60.000,00
Micro	De R\$60.000,01 até R\$360.000,00
Pequena	De R\$360.000,01 até R\$3.600.000,00
Média	De R\$3.600.000,01 até R\$50.000.000,00
Grande	Acima de R\$50.000.000,00

4.2. Startups de Base Tecnológica

Entende-se por empresas startups, aquelas cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 3,6 milhões (três milhões e seiscentos mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 5 (cinco) anos de existência.

No caso das empresas startups, este Edital aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica.

Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, conforme define a FINEP em seu glossário, na biblioteca disponível no site <http://www.finep.gov.br> e no ANEXO 2 deste Edital. Para que se enquadrem nesta classificação, as empresas de base tecnológica terão a obrigatoriedade de comprovar seu status durante o processo de submissão de propostas, evidenciando pelo menos um dos requisitos constantes na definição de EBT da FINEP.

5. INTERLOCUÇÃO

O SENAI-DN, SESI-DN e SEBRAE-NA contarão com uma equipe de representantes nas UFs e DRs, os Interlocutores de Inovação, cujos nomes e contatos se encontram no APÊNDICE 1, APÊNDICE 2 e APÊNDICE 3 deste Edital.

Os Interlocutores de Inovação, além de serem os multiplicadores de conhecimento em seus respectivos DRs e UFs, são os pontos focais de comunicação sobre o Edital entre DN e DR e também apoiam as empresas, esclarecendo as regras deste Edital e, conjuntamente com as equipes técnicas do SEBRAE, SENAI ou do SESI, dão suporte às empresas na elaboração das propostas de projetos.

Os Interlocutores têm acesso a todas as ideias submetidas vinculadas ao DR que representam e fazem a gestão deste portfólio de submissões no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>, com aceite de termo de confidencialidade. O acesso de interlocutores SENAI ou SESI é restrito às ideias de suas respectivas categorias.

Realização:





6. CATEGORIAS DE PROJETOS

O Edital possui seis categorias para submissão de propostas:

- A. Inovação Tecnológica para Grandes e Médias Empresas;
- B. Inovação Tecnológica para Micro e Pequenas Empresas, MEI e *Startups* de Base Tecnológica;
- C. Empreendedorismo Industrial;
- D. Inovação em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS).
- E. Inovação Setorial em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS).
- F. Empreendedorismo Industrial em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS).

As particularidades de cada uma destas categorias encontram-se descritas nos cadernos específicos, os quais detalham: i) o público alvo; ii) a duração e os valores dos projetos; iii) as contrapartidas; iv) os elementos financiáveis e não-financiáveis; v) os requisitos formais obrigatórios para a participação; vi) cronograma dos ciclos de avaliação; vii) a forma da submissão de propostas; e viii) a forma de avaliação das ideias e projetos.

Os cadernos referentes a cada uma das categorias acima previstas encontram-se ao final do edital, sendo parte integrante de seus termos.

7. OFICIALIZAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

O SEBRAE-NA, SENAI/SESI-DN e SENAI/SESI-DRs realizarão a divulgação no endereço www.editaldeinovacao.com.br dos projetos aprovados, conforme o cronograma definido no caderno de cada categoria.

O período de oficialização será subdividido nas seguintes atividades:

7.1. Cadastramento no SGF

O cadastramento de propostas aprovadas é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF. Os dados inseridos devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto aprovado. Para auxiliar o processo, há um tutorial disponível no SGF.

O DR deverá inserir no SGF os documentos obrigatórios e cadastrar o cronograma físico, com a descrição de entregas e atividades, e o cronograma de repasse de recursos da contrapartida DN e de prestação de contas das contrapartidas do DN, DR e parceiros.

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar, no mínimo, três parcelas para as categorias A, B, D e E, e duas parcelas para as categorias C e F, sendo que o intervalo de tempo entre elas deve ser de no mínimo cinco meses.

Toda UO, quer seja Parceira ou Contratada deve ser cadastrada na aba “Abrangência – Unidades Participantes” no SGF.

Realização:



7.1.1. Documentos obrigatórios

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser anexados no SGF devidamente assinados por todos os parceiros envolvidos no projeto, antes de seu início, pois estabelecem a relação entre as partes para execução. Os modelos estão disponibilizados no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>, porém a elaboração dos documentos é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR Executor e seu conteúdo é de responsabilidade das partes, devendo respeitar os termos e condições contidas neste edital.

- **Acordo de cooperação:** deve ser firmado um acordo de cooperação entre os parceiros (SENAI/SESI-DR, empresa parceira e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, comprovações de contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.
- **Termo de confidencialidade:** é um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
- **Carta / E- mail de parceria:** é um documento que represente a negociação entre a(s) UO(s), ou entre as UO(s) e Universidade(s) sobre o trabalho em rede a ser realizado para o projeto. O modelo do documento está disponível no site: www.editaldeinovacao.com.br.
- **Carta de Anuência:** é um documento que demonstra o consentimento em conjunto à representação nacional (associação, câmara, entre outros) dos setores: construção, frigorífico e mineração, de projetos resultantes de demandas identificadas em rede. O modelo do documento está disponível no site: www.editaldeinovacao.com.br ou SGF (documento exigido apenas para categoria E);
- **Declaração de não apoio do projeto por outro instrumento de financiamento:** é um documento autodeclaratório onde a empresa declara que o projeto apoiado, considerando o escopo do mesmo, não recebeu apoio de outro programa de financiamento e que não submeterá o mesmo para outro programa.

O SENAI/SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos, após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

7.2. Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI/SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão do cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos cadernos de cada categoria.

7.3. Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI/SESI-DN será realizada por meio de Carta enviada ao SENAI/SESI-DR Executor após o cadastramento completo, análise e ajustes, de acordo com o estabelecido nos itens 7.1 e 7.2. Caso os requisitos não sejam cumpridos, os projetos serão classificados como desistentes, conforme descrito no item 9.10.

Realização:





8. COMITÊ TÉCNICO DE INOVAÇÃO

O comitê técnico de inovação é formado por dois colaboradores do SENAI-DN e dois do Sesi-DN e é responsável por deliberar casos excepcionais e emitir pareceres, quando necessário, sobre situações específicas para tomada de decisão. Para as categorias B e C o comitê é formado por dois colaboradores do SEBRAE-NA e dois colaboradores do SENAI-DN.

Além de deliberar sobre o processo de submissão e avaliação de projetos, este comitê também avaliará tecnicamente os projetos aprovados em período de execução, de qualquer edição do Edital, conforme demandas identificadas no processo de monitoramento.

Para apoiar a execução dos projetos poderão ser realizadas avaliações junto ao DR, por meio de uma reunião agendada com antecedência de pelo menos 30 dias corridos. Nesta reunião, tanto a UO quanto a Empresa Parceira, relacionados aos projetos convocados, deverão estar representadas, provido de material informativo suficiente para comprovar o status técnico e de gestão de seus projetos. O resultado da reunião será divulgado por meio de parecer do Comitê Técnico para os envolvidos no projeto com as devidas considerações.

9. EXECUÇÃO

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme estabelecido na descrição contida no plano de projeto e de acordo com as informações inseridas no SGF.

9.1. Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o cronograma definido no caderno de cada categoria.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do termo de cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Parceira(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, tendo o Comitê Técnico/DN a prerrogativa do deferimento.

Em caso de deferimento pelas instâncias supracitadas, serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Parceira, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

9.2. Repasse dos recursos, utilização e prestação de contas

Os repasses dos recursos financeiros serão realizados conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais Sesi e SENAI vigente.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI/Sesi-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e Sesi vigentes.

As datas informadas no cronograma de prestação de contas, significam as datas limites para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI

Realização:



e SESI.

A utilização do recurso DN e as contrapartidas financeiras e econômicas do projeto, realizadas pelos envolvidos (DR, empresa parceira e outro partícipe, caso exista) deverão ser comprovados por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal. O DR apresentará a comprovação ao DN na prestação de contas do projeto.

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Plano de Projeto. O repasse do recurso por parte do SENAI/SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do DR, da(s) Empresa(s) Parceira(s) e Outros(s) Parceiros, caso houver. Sendo assim, caso o recurso DN já tenha sido repassado ao DR, o mesmo deverá ser devolvido, respeitando a proporcionalidade. O valor considerado para cálculo da proporcionalidade será o valor para alcance da pontuação máxima de cada parceiro conforme descrito nas regras de cada categoria.

A declaração de prestação de contas e as prestações de contas de horas técnicas e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme os modelos disponibilizados no SGF.

9.3. Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI/SESI, no âmbito deste Edital, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

As UOs executoras em conjunto com as empresas parceiras deverão observar, ao utilizar os recursos recebidos, os princípios de razoabilidade, publicidade, economicidade e eficiência nos gastos e compromissos realizados.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI/SESI no âmbito deste Edital (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) empresa(s) parceira(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

9.4. Monitoramento dos Projetos

O monitoramento dos projetos selecionados será realizado conforme as informações providenciadas pelos responsáveis e inseridas, periodicamente, no SGF conforme descrito a seguir:

O indicador de acompanhamento físico de todos os projetos ativos será pelas entregas.

Responsabilidades do SENAI/SESI-DN:

- a. Apoiar e dirimir dúvidas do DR sobre a utilização do SGF;
- b. Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelos SENAI/SESI-DR;
- c. Realizar visitas técnicas quando necessário para acompanhamento das Entregas junto às empresas parceiras e às UO do SENAI/SESI

Responsabilidades dos SENAI/SESI-DR:

- a. Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- b. Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao DN;

Realização:



- c. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- d. Informar as empresas sobre o SGF, sobre o monitoramento e gestão dos projetos por parte do DN e sobre as prestações de contas;
- e. Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF.

Responsabilidades do SEBRAE-NA:

- a. Monitorar a execução geral dos projetos aprovados nas categorias B e C.

Responsabilidades do SEBRAE-UF:

- a. Monitorar o desenvolvimento dos projetos junto às Empresas Parceiras e Unidades Operacionais do SENAI para projetos da Categoria B e C.

Responsabilidades da Empresa Parceira e de outros parceiros (se for o caso):

- a. Fornecer informações sobre a execução do projeto ao DR e ao DN, quando solicitado;
- b. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme dados inseridos no SGF;
- c. Responder às pesquisas de monitoramento, quando aplicada pelo DN.

9.5. Regras sobre alteração de rubricas

Não haverá alteração de rubrica de contas de despesas de capital para contas de despesas correntes e vice-versa, na contrapartida do DN.

Para as demais contrapartidas, não haverá alteração de rubrica de contrapartida financeira para contrapartida econômica.

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI/SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas do TSM devidamente preenchida com todas as contrapartidas (DN, DR, EP, OP e UE), conforme projeto aprovado.

9.6. Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

Não haverá necessidade de TSM para alteração da equipe de projeto, ficando sob responsabilidade do gestor do projeto DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades, a substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas deste profissional.

9.7. Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do

Realização:



Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;

- Planilha com as alterações de datas do cronograma devidamente preenchida.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI/SESI-DN. Não serão permitidas alterações referentes a atividades concluídas.

9.8. Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação e pelo Diretor Regional do SENAI/SESI-DR;

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI/SESI-DN

9.9. Cancelamento de projetos

O cancelamento de um projeto ativo (homologado pelo SENAI-DN) se realizará segundo o documento Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI vigente, nas seguintes situações:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR/Empresas Parceiras, e devidamente justificado com devolução do recurso repassado pelo SENAI/SESI-DN e não utilizado no projeto;
- Quando for determinado pelo SENAI/SESI-DN com anuência do Comitê Técnico, devido ao baixo desempenho (execução física inferior a 100% em relação ao previsto, prestação de contas inferior ao previsto e/ou ausência de monitoramento no SGF, em período superior a 90 dias), com devolução de recursos repassados não utilizados.

O valor a ser devolvido será corrigido pelo índice da caderneta de poupança, acumulado no período entre o repasse dos recursos e a data do registro da solicitação de cancelamento. O valor correspondente será descontado no Demonstrativo de Movimentação de Recursos aos Regionais (DMR).

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da empresa parceira e Unidade operacional executora.

9.10. Desistência dos projetos

A desistência é caracterizada quando a empresa parceira informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de oficialização, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre o disposto no item 7.3 deste Edital. É de responsabilidade do SENAI/SESI-DR comunicar ao SENAI/SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta.

Para todas as categorias deste Edital, não é permitida a substituição da empresa parceira nos casos de desistência de projeto.

Ressalte-se que a desistência do projeto não impede que este seja submetido para avaliação novamente na fase plano de projeto.

10. ENCERRAMENTO DO PROJETO

Para que o projeto seja considerado encerrado/concluído pelo SENAI/SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no documento "Procedimento de Apoio Financeiro das

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

Entidades Nacionais SESI e SENAI”, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI/SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI/SESI-DR e das empresas outros parceiros (se houver);
- Relatório crítico de encerramento conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI/SESI DN, devidamente assinado;
- Caso existam, deverão ser evidenciados no relatório crítico de encerramento, os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado devidamente comprovados.

Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias após sua data de encerramento para apresentar a documentação necessária para sua conclusão, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o SENAI/SESI-DN encontrem qualquer incoerência/pendência nas documentações anexadas no SGF. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

Após os 90 dias, o SENAI/SESI-DN se reservam ao direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Parceira ou do SENAI/SESI-DR.

A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da prestação de contas acatada pelo SENAI/SESI-DN.

11. Empresas e projetos provenientes de prêmios e eventos

Empresas e projetos inovadores vencedores de programas, prêmios e eventos de inovação vinculados ao Sistema Indústria ou SEBRAE poderão ser considerados qualificados ou aprovados conforme estabelecido no Regulamento dos respectivos programas, prêmios e eventos desde que validado previamente pelo Comitê Técnico de Inovação. Estas empresas e projetos apenas receberão a qualificação ou aprovação estabelecida quando caracterizarem-se como o público alvo da categoria correspondente, estiverem inseridos no fluxo deste Edital conforme cronograma da categoria correspondente, se enquadrarem nos requisitos estabelecidos de submissão da categoria correspondente, apresentarem a contrapartida para obtenção da pontuação máxima neste critério, e principalmente, apresentarem projetos dentro do escopo de propostas de inovação em conjunto com o SENAI ou SESI.

12. DIVULGAÇÃO

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação do SENAI/SESI-DN e SEBRAE por meio da frase: “Apoio Edital de Inovação da Indústria” e/ou de suas respectivas logomarcas vigentes, disponíveis no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

O SEBRAE/NA e SENAI/SESI-DN tem o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar o Edital. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas

Realização:



proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e *website*. Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de *cases* de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional etc.), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

13. CASOS OMISSOS

O SENAI/SESI-DN reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, por meio do Comitê Técnico de Inovação.

14. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

- **CADERNOS ESPECÍFICOS – CATEGORIAS;**
 - CATEGORIA A – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA GRANDES E MÉDIAS EMPRESAS
 - CATEGORIA B – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA
 - CATEGORIA C – EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL
 - CATEGORIA D – INOVAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)
 - CATEGORIA E – INOVAÇÃO SETORIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)
 - CATEGORIA F – EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)
- **APÊNDICES;**
 - APÊNDICE 1 – Interlocutores de Inovação (SENAI)
 - APÊNDICE 2 – Interlocutores de Inovação (SESI)
 - APÊNDICE 3 – Interlocutores de Inovação (SEBRAE)
 - APÊNDICE 4 – Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação – SENAI (categorias A e B)
 - APÊNDICE 5 – Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação – SESI (categorias D e E)
 - APÊNDICE 6 – Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação – SESI (categoria F)
 - APÊNDICE 7 – Quadro resumo dos requisitos de submissão de propostas
 - APÊNDICE 8 – Critérios de qualificação da ideia

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



- APÊNDICE 9 – Critérios de avaliação do plano de projeto
- APÊNDICE 10 – Tipos de rubricas consideradas neste Edital

- **ANEXOS**
 - ANEXO 1 – Grupos econômicos da indústria (CNI)
 - ANEXO 2 – Definição de EBT (FINEP)

Realização:





CADERNOS ESPECÍFICOS - CATEGORIAS

CATEGORIA A – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA GRANDES E MÉDIAS EMPRESAS

A Categoria A tem como objetivo apoiar projetos de Empresas Industriais de Médio e Grande porte para o desenvolvimento de novos produtos, com sua preparação para inserção no mercado e projetos para o desenvolvimento de novos processos industriais, com as atividades para sua implantação. Também fazem parte desta categoria projetos para o desenvolvimento de provas de conceito de novos produtos e projetos para o desenvolvimento de plantas piloto de novos processos industriais, incluindo em ambos os casos, protótipos funcionais com escopo, complexidade e desafios tecnológicos compatíveis aos limites propostos para a categoria.

A.1 – Público Alvo

Para a Categoria A somente serão elegíveis médias e grandes empresas do setor industrial (vide item 4 do Edital) com faturamento no ano anterior superior a R\$3,6 milhões (três milhões e seiscentos mil reais).

A.2 – Duração e Valores dos projetos

Esta categoria refere-se a projetos de até 24 meses de duração (sem possibilidade de prorrogação), a serem realizados entre as Empresas Parceiras, de médio e grande porte, em conjunto com UOs do SENAI.

O valor máximo passível de ser pleiteado ao Edital por projeto nesta categoria é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O valor total aproximado a ser aportado pelo Edital para projetos desta categoria é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Caso o recurso desta categoria não seja todo utilizado o mesmo poderá ser destinado às categorias B ou C no último ciclo do Edital.

A.3 – Contrapartidas

A contrapartida para a Categoria A depende do porte da empresa. As contrapartidas são divididas em Obrigatórias e Opcionais. A contrapartida Obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida Opcional é classificatória, ou seja, o valor aportado serve como critério de pontuação conforme item A.7 do Edital.

As contrapartidas por porte de empresas são assim definidas:

Grande empresa: A contrapartida OBRIGATÓRIA é de 50% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira. A contrapartida OPCIONAL é de 50% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira (vide item A.3.1).

Média empresa: A contrapartida OBRIGATÓRIA é de 25% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira. A contrapartida OPCIONAL é de 25% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira (vide item A.3.1).

Além das contrapartidas listadas acima é necessário informar no plano de projeto a contrapartida econômica da empresa (vide item A.3.2) que será considerada na avaliação de Capital Humano do Projeto (vide item A.7).

Realização:



Contrapartida do DR: A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 25% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida pode ser financeira (vide item A.3.1) ou econômica (vide item A.3.2).

A.3.1 – Contrapartida financeira (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

A.3.2 – Contrapartida econômica (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

A.3.3 – Elementos financiáveis pelo Edital (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

- Horas técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.);
- Contratação de terceiros Internos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, consideradas como UO Contratada, conforme item 3 do Edital;
- Contratação de terceiros externos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos.
- Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones*, etc.) e *softwares*, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não);
- Despesas de viagens: passagens aéreas nacionais e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado.

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

A.3.4 – Elementos não financiáveis pelo SENAI/SESI-DN

Algumas despesas, apesar de caracterizarem-se como elementos não financiáveis pelo

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

SENAI/SESI-DN, poderão ser consideradas desde que possuam relação direta com o desenvolvimento e aplicação do projeto e sejam pagas com os recursos de contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI/SESI-DR, dependendo da natureza da rubrica correspondente. As referidas despesas devem ser claramente descritas e mensuradas no projeto e comprovadas nas prestações de contas. São elas:

- Horas técnicas, salários, ordenados, encargos trabalhistas ou férias de funcionários de gestão e/ou administrativo do SENAI/SESI DR, indiretamente vinculados ao projeto ou funcionários da(s) Empresa(s) Parceira(s);
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças de plataformas de desenvolvimento);
- Horas-máquina;
- Material de consumo para atividades técnicas: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades;
- Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do SENAI/SESI-DR diretamente relacionadas às ações para execução do projeto;
- Viagens internacionais relacionadas ao projeto de qualquer membro da equipe, seja da(s) UO(s) envolvida(s), da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI-DR;
- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Parceira desde que relacionadas à aplicação da solução desenvolvida ou preparação de planta industrial para produção.

Serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto, ou seja, durante a sua execução, exceto nos casos especificados no item 9.1. Caso o projeto, após aprovado, tenha iniciado suas atividades até seis meses antes da data de sua formalização jurídica, os dispêndios realizados neste período podem ser apresentados como contrapartida, nas rubricas apropriadas.

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, pois se caracterizam como elementos não financiáveis pelo DN e também não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI/SESI-DR. Alguns exemplos:

- Tarifas bancárias e indenizações;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

A.4 – Requisitos formais obrigatórios

- Participação de empresas que se enquadrem no público alvo desta categoria, conforme definido no item A.1, com a devida apresentação de documentação comprobatória;
- Situação ativa no CNPJ;
- Contrapartidas da(s) Empresa(s) Parceira(s) e do(s) SENAI/SESI-DR(s) envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme descrito no item A.3;

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

- Elegibilidade da UO Executora. Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO deve atender às seguintes exigências:
 - Todos os projetos ativos do Edital com execução física igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
 - Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas realizadas conforme cronogramas de prestações de contas aprovados, respeitando a tolerância definida no procedimento de apoio financeiro do DN vigente;
 - Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
 - Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
 - Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma apresentado no item A.5.

A.5 – Cronograma

A Categoria A do Edital 2017 terá fluxo contínuo de submissão de propostas no período compreendido entre **08/11/2016** (data de término das submissões para o Edital 2016) e **06/11/2017** (data limite para submissões do Edital 2017).

Este Edital contempla três ciclos de avaliações compreendidos no período de **10/04/2017** a **19/02/2018**, conforme a Figura A.1. O seu detalhamento encontra-se no APÊNDICE 04.

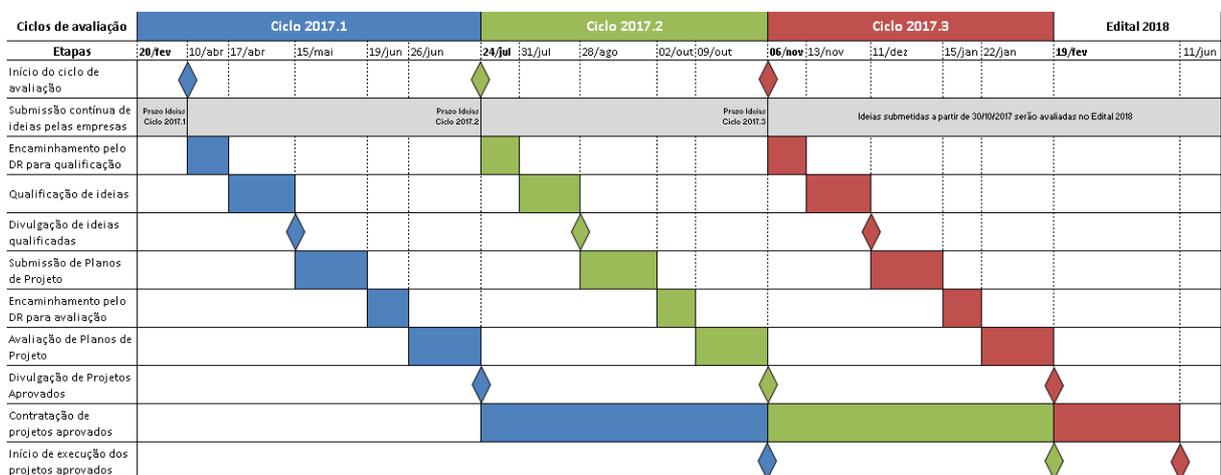


Figura A.1: Ciclos de avaliação de propostas.

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

- Submissão contínua de ideias pelas empresas;
 - Encaminhamento de ideias para qualificação pelo DR;
- Qualificação de ideias;
 - Divulgação de ideias qualificadas;

Realização:



- Submissão de Planos de Projeto;
 - Encaminhamento de planos de projetos para avaliação pelo DR;
- Avaliação de Planos de Projeto;
 - Divulgação de Projetos Aprovados;
- Contratação de projetos aprovados;
 - Cadastramento;
 - Análise dos cronogramas físico e financeiro;
- Início de execução dos projetos aprovados.

A.6 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O processo de submissão de ideias divide-se em duas etapas: (1ª) ideias; e (2ª) planos de projeto. O objetivo é facilitar tanto o envio como a concentração dos esforços na elaboração e análise do plano de projeto das ideias qualificadas como inovadoras.

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do Edital devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais. As ideias e projetos submetidos que não contenham todos os dados e documentos obrigatórios ficarão passíveis de serem automaticamente desclassificados no ciclo, conforme parecer do Comitê Técnico de Inovação.

A.6.1 – Submissão de Ideias

Essa primeira etapa de submissão de ideias deve ser realizada pelas empresas parceiras, a qualquer momento durante a vigência deste Edital por meio de um cadastro a ser realizado no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

A ideia é composta por:

- **Discurso de elevador** (“*Elevator Pitch*”): definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia. Submetido com um vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos;
- **Modelo de negócio** (“*Business Model Canvas*”): quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.

Os modelos dos documentos estão disponibilizados no site acima especificado. No cadastro da ideia, além dos itens mencionados, a empresa deverá enviar seguinte documento:

- **Situação da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SENAI/SESI-DR, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 01 e 02), para identificar se a ideia a ser proposta está dentro do escopo deste Edital e colaborar na elaboração do material para submissão.

A.6.2 – Encaminhamento de Ideias para Qualificação

SENAI/SESI-DR deverão analisar até a data limite de cada ciclo todas as ideias submetidas pelas Empresas Parceiras, que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR:

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial e é contribuinte do SENAI/SESI);
- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma (discurso de elevador, modelo de negócio, dados de cadastro e situação da empresa - CNPJ);
- Realizar ajustes no cadastro ou nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar as ideias que estiverem adequadas para a fase de qualificação.

Os dados e documentos das ideias não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para qualificação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SENAI/SESI-DR no prazo estabelecido no cronograma (item A.5) seguem para qualificação.

O DR pode auxiliar às empresas na revisão das ideias ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação através de sua proposta de valor.

A.6.3 – Submissão do Plano de Projeto

A segunda etapa ocorre a partir da aprovação da ideia na fase de qualificação. Uma vez qualificada, a ideia está apta para participar da fase de Plano de Projeto do ciclo corrente e nos demais ciclos de avaliação subsequentes.

Devem ser submetidos os planos de projetos das ideias qualificadas de acordo com o cronograma (item A.5).

Plano de Projeto é a identificação dos executores e parceiros envolvidos no projeto, descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador, protótipos e esquemas demonstrativos, requisitos e entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

Dois arquivos devem ser submetidos:

- **“Project Model Canvas”**: quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;
- **Plano de projeto descritivo** de até 20 páginas.

O Plano de Projeto deverá ser elaborado conforme os modelos disponibilizados no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

Juntamente com o Plano de Projeto, deverá ser submetido:

- **Carta de Intenções da empresa parceira**, conforme modelo disponibilizado no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SENAI-DR, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 1), para identificar as UO(s) e/ou Instituto(s) que participará(ão) da realização do projeto e colaborar na elaboração do plano.

A.6.4 – Encaminhamento de Planos de Projeto para Avaliação

SENAI/SESI-DR deverão analisar todos os planos de projeto enviados pelas Empresas Parceiras até a data limite de cada ciclo que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR:

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SENAI/SESI);
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções);
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação.

Os dados e documentos dos projetos não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para avaliação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SENAI/SESI-DR seguem para avaliação dos planos.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão dos planos de projeto ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação proposta.

A.7 – AVALIAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS

A seleção dos projetos que serão apoiados por esta Categoria será realizada por meio de 3 ciclos de avaliação ao longo do ano. Os ciclos são divididos em duas fases: (1ª) qualificação; e (2ª) avaliação de planos de projeto. O demonstrativo do funcionamento destes ciclos está apresentado na Figura A.2.

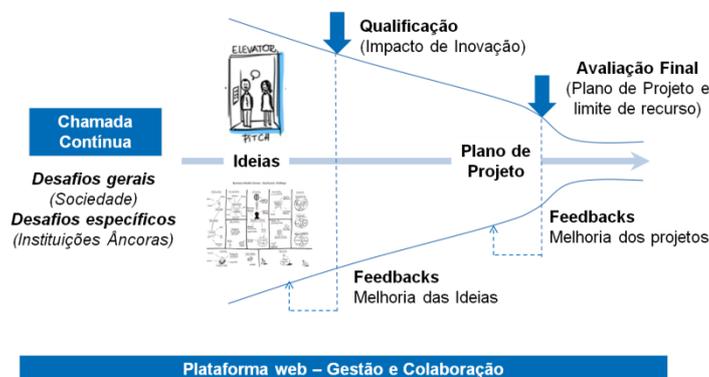


Figura A.2: Etapas do ciclo de avaliação do Edital.

As avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos, por pelo menos dois especialistas de instituições renomadas e externas ao SENAI/SESI-DN. O acesso dos avaliadores é restrito às ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.

SENAI/SESI-DN realizará também nestas fases a verificação dos requisitos necessários para aprovação dos projetos, incluindo escopo, público alvo, equipe envolvida e documentação necessária. Caso os documentos ou cadastro não estiverem condizentes com o plano de projeto anexado, o SENAI/SESI-DN se reservam no direito de desclassificar o projeto.

O detalhamento do processo de Qualificação de Ideias está no APÊNDICE 8 e de Avaliação dos Planos de Projetos no APÊNDICE 9.

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

CATEGORIA B – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA

A Categoria B tem como objetivo apoiar projetos de Empresas Industriais de Micro e Pequeno porte, Micro Empreendedor Individual (MEI) e Startups de Base Tecnológica para o desenvolvimento de novos produtos, com sua preparação para inserção no mercado e projetos para o desenvolvimento de novos processos industriais, com as atividades para sua implantação. Também fazem parte desta categoria projetos para o desenvolvimento de provas de conceito de novos produtos e projetos para o desenvolvimento de plantas piloto de novos processos industriais, incluindo em ambos os casos, protótipos funcionais com escopo, complexidade e desafios tecnológicos compatíveis aos limites propostos para a categoria.

B.1 – Público Alvo

Para a Categoria B somente serão elegíveis micro e pequenas empresas do setor industrial e *startups* de base tecnológica (vide item 4 do Edital) com faturamento no ano anterior inferior a R\$3,6 milhões (três milhões e seiscentos mil reais), incluindo para este último caso Micro Empreendedores Individuais. Um mesmo CNPJ não pode ter mais de 02 (dois) projetos apoiados em uma mesma edição do edital bem como ter mais de 01 projetos sendo apoiado concomitantemente.

Não poderão ser apoiados, com recursos do SEBRAE, projetos de empresa que tenham escopo e objetivos semelhantes a outros projetos já executados ou em fase de execução por esta empresa em outras linhas de apoio e/ou fomento a projetos de inovação.

B.2 – Duração e Valores dos projetos

Esta categoria refere-se a projetos de até 24 meses de duração (sem possibilidade de prorrogação), a serem realizados entre as Empresas Parceiras, de micro e pequeno porte, MEI e *startups* de base tecnológica, em conjunto com UOs do SENAI.

O valor máximo passível de ser pleiteado ao Edital por projeto nesta categoria é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O valor total aproximado a ser aportado pelo Edital para projetos desta categoria é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), deste valor 50% é do SEBRAE-NA, 25% do SENAI-DN e 25% do SENAI-DR. O recurso destinado a esta categoria pode ser repassado para a Categoria C desde que decidido pelo Comitê Técnico de Inovação.

O valor máximo aportado pelo Sebrae a cada projeto contratado será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

B.3 – Contrapartidas

A contrapartida para a Categoria B é igual para todos os portes dos partícipes (vide item B.1). As contrapartidas são divididas em Obrigatórias e Opcionais. A contrapartida Obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida Opcional é classificatória, ou seja, o valor aportado serve como critério de pontuação conforme item B.7 do Edital.

As contrapartidas por partícipe são assim definidas:

Micro e Pequena Empresa e Startup de Base tecnológica (incluindo MEI): A contrapartida OBRIGATORIA é de 10% do valor solicitado ao Edital. A contrapartida OPCIONAL é de 10% do valor solicitado ao Edital para se atingir a pontuação máxima no critério 2.5 conforme APÊNDICE 9. A contrapartida deve ser financeira.

Além das contrapartidas listadas acima é necessário informar no plano de projeto a

Realização:



contrapartida econômica da empresa que será considerada na avaliação de Capital Humano do Projeto (vide item B.7).

Contrapartida do DR: Na categoria B o DR, OBRIGATORIAMENTE, deve compor 25% do valor solicitado pelo Edital, ou seja, se forem solicitados R\$400.000,00, R\$100.000,00 deve ser contrapartida do DR que pode ser aplicada nas rubricas apoiadas pelo Edital (vide item B3.3).

B.3.1 – Contrapartida financeira (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

B.3.2 – Contrapartida econômica (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

B.3.3 – Elementos financiáveis pelo Edital (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

- Horas técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.). O recurso do SEBRAE não pode ser utilizado para subsidiar esta rubrica;
- Contratação de terceiros Internos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, consideradas como UO Contratada, conforme item 3 do Edital;
- Contratação de terceiros externos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos.
- Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones*, etc.) e *softwares*, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não). O recurso do SEBRAE não pode ser utilizado para subsidiar esta rubrica;
- Despesas de viagens: passagens aéreas nacionais e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Horas máquinas apenas para a parcela do SENAI-DR.

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

B.3.4 – Elementos não financiáveis pelo SENAI-DN e SEBRAE

Algumas despesas, apesar de caracterizarem-se como elementos não financiáveis pelo SENAI/SESI-DN, poderão ser consideradas desde que possuam relação direta com o desenvolvimento e aplicação do projeto e sejam pagas com os recursos de contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI/SESI-DR, dependendo da natureza da rubrica correspondente. As referidas despesas devem ser claramente descritas e mensuradas no projeto e comprovadas nas prestações de contas. São elas:

- Horas técnicas, salários, ordenados, encargos trabalhistas ou férias de funcionários de gestão e/ou administrativo do SENAI/SESI DR, indiretamente vinculados ao projeto ou funcionários da(s) Empresa(s) Parceira(s);
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças de plataformas de desenvolvimento);
- Horas-máquina;
- Material de consumo para atividades técnicas: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades;
- Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do SENAI/SESI-DR diretamente relacionadas às ações para execução do projeto;
- Viagens internacionais relacionadas ao projeto de qualquer membro da equipe, seja da(s) UO(s) envolvida(s), da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI-DR;
- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Parceira desde que relacionadas à aplicação da solução desenvolvida ou preparação de planta industrial para produção.

Serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto, ou seja, durante a sua execução, exceto nos casos especificados no item 9.1. Caso o projeto, após aprovado, tenha iniciado suas atividades até seis meses antes da data de sua formalização jurídica, os dispêndios realizados neste período podem ser apresentados como contrapartida, nas rubricas apropriadas.

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, pois se caracterizam como elementos não apoiáveis pelo DN e também não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI/SESI-DR. Alguns exemplos:

- Tarifas bancárias e indenizações;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

B.4 – Requisitos formais obrigatórios

- Participação de empresas que se enquadrem no público alvo desta categoria, conforme definido no item B.1, com a devida apresentação de documentação

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

comprobatória;

- Situação ativa no CNPJ;
- Contrapartidas da(s) Empresa(s) Parceira(s) e do(s) SENAI/SESI-DR(s) envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme descrito no item B.3;
- Elegibilidade da UO Executora. Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO deve atender às seguintes exigências:
 - Todos os projetos ativos do Edital com execução física igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
 - Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas realizadas conforme cronogramas de prestações de contas aprovados, respeitando a tolerância definida no procedimento de apoio financeiro do DN vigente;
 - Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
 - Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
 - Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma apresentado no item 4.

B.5 – Cronograma

A Categoria B do Edital 2017 tem fluxo contínuo de submissão de ideias no período compreendido entre 08/11/2016 (data de término das submissões para o Edital 2017) e 06/11/2017 (data limite para submissões do Edital 2017).

Este Edital contempla três ciclos de avaliações compreendidos no período de 11/04/2017 a 19/02/2018, conforme a Figura A.1. O seu detalhamento encontra-se no APÊNDICE 04.

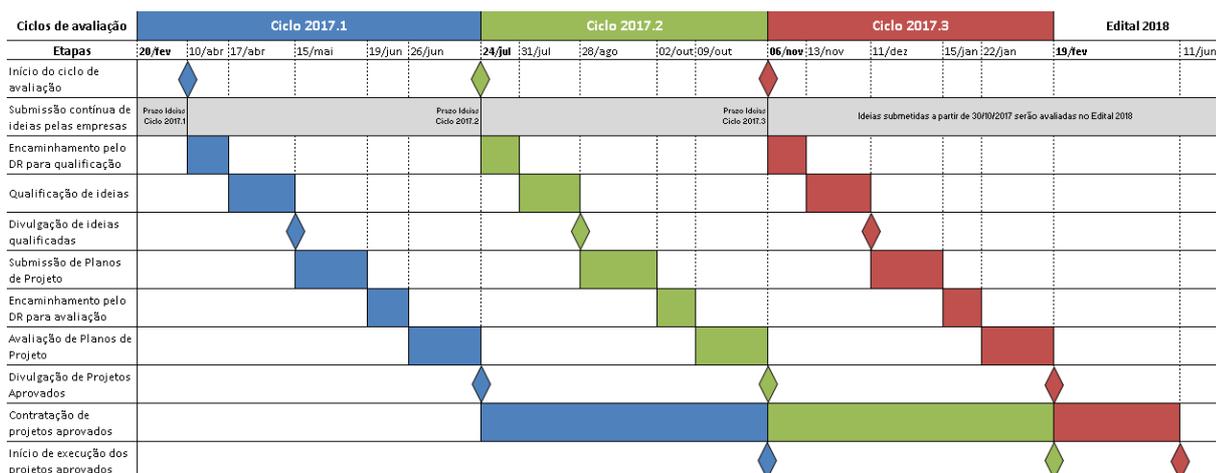


Figura B.2: Ciclos de avaliação de propostas.

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

- Submissão contínua de ideias pelas empresas;
 - Encaminhamento de ideias para qualificação pelo DR;
- Qualificação de ideias;
 - Divulgação de ideias qualificadas;
- Submissão de Planos de Projeto;
 - Encaminhamento de planos de projetos para avaliação pelo DR;
- Avaliação de Planos de Projeto;
 - Divulgação de Projetos Aprovados;
- Contratação de projetos aprovados;
 - Cadastramento;
 - Análise dos cronogramas físico e financeiro;
- Início de execução dos projetos aprovados.

B.6 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O processo de submissão de ideias divide-se em duas etapas: (1ª) ideias; e (2ª) planos de projeto. O objetivo é facilitar tanto o envio como a concentração dos esforços na elaboração e análise do plano de projeto das ideias qualificadas como inovadoras.

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do Edital devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais. As ideias e projetos submetidos que não contenham todos os dados e documentos obrigatórios não serão avaliados e serão automaticamente desclassificados no ciclo.

B.6.1 – Submissão de Ideias

Essa primeira etapa de submissão de ideias deve ser realizada pelas empresas parceiras, a qualquer momento durante a vigência deste Edital por meio de um cadastro a ser realizado no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

A ideia é composta por:

- **Discurso de elevador** (“*Elevator Pitch*”): definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia. Submetido com um vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos;
- **Modelo de negócio** (“*Business Model Canvas*”): quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.

Os modelos dos documentos estão disponibilizados no site acima especificado. No cadastro da ideia, além dos itens mencionados, a empresa deverá enviar:

- **Situação da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** - CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SENAI/SESI-DR e/ou SEBRAE/UF, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 1 e APÊNDICE 2), para identificar se a ideia a ser proposta está dentro do escopo deste Edital e colaborar na elaboração do material para submissão.

Realização:



B.6.2 – Encaminhamento de Ideias para Qualificação

SENAI/SESI-DR deverão analisar até a data limite de cada ciclo todas as ideias submetidas pelas Empresas Parceiras, que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SENAI/SESI ou é *startup* de base tecnológica);
- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma (discurso de elevador, modelo de negócio, dados de cadastro e situação da empresa - CNPJ);
- Realizar ajustes no cadastro ou nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar as ideias que estiverem adequadas para a fase de qualificação.

Os dados e documentos das ideias não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para qualificação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SENAI/SESI-DR no prazo estabelecido no cronograma (item B.5) seguem para qualificação.

O DR pode auxiliar às empresas na revisão das ideias ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação através de sua proposta de valor.

B.6.3 – Submissão do Plano de Projeto

A segunda etapa ocorre a partir da aprovação da ideia na fase de qualificação. Uma vez qualificada, a ideia está apta para participar da fase de Plano de Projeto do ciclo corrente e nos demais ciclos de avaliação subsequentes.

Devem ser submetidos os planos de projetos das ideias qualificadas de acordo com o cronograma (item B.5).

Plano de Projeto é a identificação dos executores e parceiros envolvidos no projeto, descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador, protótipos e esquemas demonstrativos, requisitos e entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

Dois arquivos devem ser submetidos:

- **“Project Model Canvas”**: quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;
- **Plano de projeto descritivo** de até 20 páginas.

O Plano de Projeto deverá ser elaborado conforme os modelos disponibilizados no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

Juntamente com o Plano de Projeto, deverão ser submetidos os seguintes documentos:

- **Carta de Intenções da empresa parceira**, conforme modelo disponibilizado no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SENAI/SESI-DR e/ou SEBRAE/UF, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 1 e APÊNDICE 2), para identificar as UO(s) e/ou Instituto(s) que participará(ão) da realização do projeto e colaborar na elaboração do plano.

B.6.4 – Encaminhamento de Planos de Projeto para Avaliação

SENAI/SESI-DR deverão analisar todos os planos de projeto enviados pelas Empresas Parceiras até a data limite de cada ciclo que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SENAI/SESI ou é *startup* de base tecnológica);
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções);
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação.

Os dados e documentos dos projetos não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para avaliação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SENAI/SESI-DR seguem para avaliação dos planos.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão dos planos de projeto ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação proposta.

B.7 – AVALIAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS

A seleção dos projetos que serão apoiados por esta Categoria será realizada por meio de 3 ciclos de avaliação ao longo do ano. Os ciclos são divididos em duas fases: (1ª) qualificação; e (2ª) avaliação de planos de projeto. O demonstrativo do funcionamento destes ciclos está apresentado na Figura B.2.

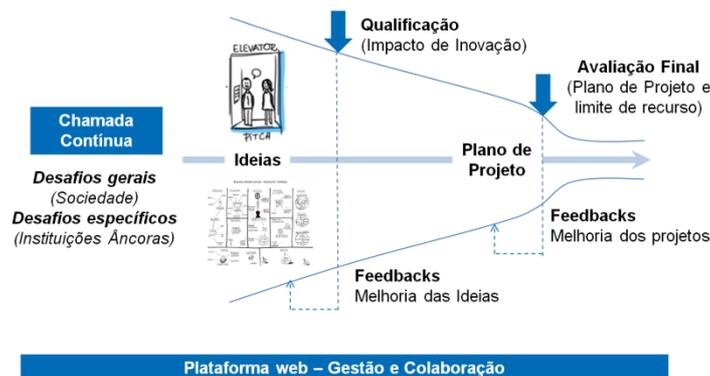


Figura B.2: Etapas do ciclo de avaliação do Edital.

As avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos, por pelo menos dois especialistas de instituições renomadas e externas ao SENAI/SESI-DN. O acesso dos avaliadores é restrito às ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.

SENAI/SESI-DN realizará também nestas fases a verificação dos requisitos necessários para aprovação dos projetos, incluindo escopo, público alvo, equipe envolvida e documentação necessária. Caso os documentos ou cadastro não estiverem condizentes com o plano de projeto anexado, o SENAI/SESI-DN se reservam no direito de desclassificar o projeto.

O detalhamento do processo de Qualificação de Ideias está no APÊNDICE 8 e de Avaliação dos Planos de Projetos no APÊNDICE 9.

EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



Projetos finalizados na categoria C poderão ser aprovados na categoria B sem passar pelo processo de avaliação desde que as seguintes regras sejam atendidas:

- A prestação de contas esteja finalizada sem pendências por parte da Empresa Parceira e Instituição Âncora;
- O escopo do projeto apoiado tenha sido entregue conforme descrito no plano de projeto;
- A Instituição Âncora subsidie 50% do valor do projeto e a Empresa Parceira dê de contrapartida 10% do valor solicitado ao projeto (SENAI + SEBRAE + IA).

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

CATEGORIA C – EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL

A Categoria C tem como objetivo conectar Médias e Grandes Empresas e Investidores (Instituição Âncora) a Micro e Pequenas Empresas Industriais, Micro Empreendedores Individuais e Startups de base tecnológica (Empresa Parceira) através do desenvolvimento de projetos de produtos ou processos inovadores de interesse mútuo entre os partícipes.

No caso da Instituição Âncora (responsável pelo aporte financeiro junto com o Edital) não ser uma Média ou Grande Empresa a mesma deverá se associar com alguma Média ou Grande Empresa que será a demandante da Chamada Temática (Demandante da Chamada). Neste caso todos os documentos deverão ter a assinatura de ambas as Instituições.

C.1 – Público Alvo

Na Categoria C o público alvo se divide em proponente da chamada temática e proponente da solução.

A Instituição Âncora ou Demandante da Chamada é a proponente da chamada temática e, portanto, responsável, junto com o Comitê Técnico de Inovação, pela definição das regras e avaliação da chamada. Se enquadram como Instituição Âncora Médias e Grandes Empresas e Investidores que sejam pessoa jurídica, desde que a chamada temática seja uma demanda de uma Média ou Grande Empresa.

A Empresa Parceira é a dona da solução proposta. Se enquadram como Empresas Parceiras micro e pequenas empresas do setor industrial e *startups* de base tecnológica (vide item 4 do Edital) com faturamento no ano anterior inferior a R\$3,6 milhões (três milhões e seiscientos mil reais), incluindo para este último caso Micro Empreendedores Individuais. Um mesmo CNPJ não pode ter mais de 02 (dois) projetos apoiados em uma mesma edição do edital bem como ter mais de 01 projeto sendo apoiado concomitantemente.

Não poderão ser apoiados, com recursos do SEBRAE, projetos de uma empresa que tenham escopo e objetivos semelhantes a outros projetos já executados ou em fase de execução por esta empresa em outras linhas de apoio e/ou fomento a projetos de inovação.

Os projetos de inovação tecnológica deverão estar alinhados com as prioridades estratégicas do SEBRAE e considerar os desafios e demandas dos pequenos negócios e o cenário da economia nacional. As regras de priorização das Chamadas Temáticas estão no item C.6.

C.2 – Duração e Valores dos projetos

Esta categoria refere-se a projetos de até 24 meses de duração (sem possibilidade de prorrogação), a serem realizados entre as Empresas Parceiras, de micro e pequeno porte, MEI e startups de base tecnológica, em conjunto com UOs do SENAI credenciadas (vide lista no site www.editaldeinovacao.com.br) e a Instituição Âncora.

O valor máximo passível de ser pleiteado ao Edital por projeto nesta categoria é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), os valores exatos e sua distribuição são divulgados nas regras específicas da Chamada Temática. O valor total aproximado a ser aportado pelo Edital para projetos desta categoria é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), 50% do SEBRAE-NA, 25% do SENAI-DN e 25% do SENAI-DR. O recurso destinado a esta categoria pode ser repassado para a Categoria C desde que decidido pelo Comitê Técnico de Inovação.

O valor máximo aportado pelo Sebrae a cada projeto contratado será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Realização:



C.3 – Contrapartidas

As contrapartidas por partícipe são assim definidas:

Contrapartida da Instituição Âncora: A Contrapartida financeira na Categoria C para a Instituição Âncora faz parte do orçamento solicitado ao Edital seguindo a seguinte regra:

Solicitação de até R\$150 mil para o Edital: 1/3 do valor deve ser contrapartida da Instituição Âncora;

Solicitação entre R\$150mil até R\$400 mil para o Edital: 50% deve ser contrapartida da Instituição Âncora;

Caso algum projeto necessite de mais recurso financeiro este deverá ser arcado pela Instituição Âncora, Empresa Parceira ou Demandante da Chamada Temática.

A forma de aplicação do recurso da Instituição Âncora deve ser financeira no projeto ou na Empresa Parceira e deve ser definida em regra específica da Chamada Temática.

Contrapartida da Empresa Parceira: A Contrapartida da empresa parceira é OBRIGATÓRIA de 10% financeira em relação ao valor solicitado ao Edital (SENAI + SEBRAE + Instituição Âncora), devendo ser aplicada no projeto. Além da contrapartida financeira a Empresa Parceira – EP deve disponibilizar, no mínimo, 01 (um) responsável técnico para acompanhar e participar do desenvolvimento tecnológico a ser realizado pela UO.

Contrapartida do DR: A Contrapartida financeira na Categoria C para o DR faz parte do orçamento solicitado ao Edital seguindo a seguinte regra:

Solicitação de até R\$150 mil para o Edital: 1/6 do valor deve ser contrapartida do DR;

Solicitação entre R\$150mil até R\$400 mil para o Edital: 12,5% deve ser contrapartida o DR;

Este recurso deve ser aplicado conforme rubricas financiadas pelo Edital (vide item C3.3)

C.3.1 – Contrapartida financeira (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

C.3.2 – Contrapartida econômica (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

C.3.3 – Elementos financiáveis pelo Edital (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

- Horas técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.). O recurso do SEBRAE não pode ser utilizado para subsidiar esta rubrica;
- Contratação de terceiros Internos ao SI: são as despesas referentes à contratação de

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

serviços executados por UOs que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, consideradas como UO Contratada, conforme item 3 do Edital;

- Contratação de terceiros externos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos.
- Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones*, etc.) e *softwares*, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não). O recurso do SEBRAE não pode ser utilizado para subsidiar esta rubrica;
- Despesas de viagens: passagens aéreas e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Horas máquinas apenas para a parcela do SENAI-DR.

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

C.3.4 – Elementos não financiáveis pelo recurso do Edital

Algumas despesas, apesar de caracterizarem-se como elementos não financiáveis pelo recurso do Edital, poderão ser consideradas desde que possuam relação direta com o desenvolvimento e aplicação do projeto e sejam pagas com os recursos de contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI/SESI-DR, dependendo da natureza da rubrica correspondente. As referidas despesas devem ser claramente descritas e mensuradas no projeto e comprovadas nas prestações de contas. São elas:

- Horas técnicas, salários, ordenados, encargos trabalhistas ou férias de funcionários de gestão e/ou administrativo do SENAI/SESI DR, indiretamente vinculados ao projeto ou funcionários da(s) Empresa(s) Parceira(s);
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças de plataformas de desenvolvimento);
- Horas-máquina;
- Material de consumo para atividades técnicas: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades;
- Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do SENAI/SESI-DR diretamente relacionadas às ações para execução do projeto;
- Viagens internacionais relacionadas ao projeto de qualquer membro da equipe, seja da(s) UO(s) envolvida(s), da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI-DR;
- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Parceira desde que relacionadas à aplicação da solução desenvolvida ou preparação de planta industrial para produção;
- Horas máquinas apenas para a parcela do SENAI-DR.

Serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto, ou seja,

Realização:



durante a sua execução, exceto nos casos especificados no item 9.1. Caso o projeto, após aprovado, tenha iniciado suas atividades até seis meses antes da data de sua formalização jurídica, os dispêndios realizados neste período podem ser apresentados como contrapartida, nas rubricas apropriadas.

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, pois se caracterizam como elementos não financiáveis pelo DN e também não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SENAI/SESI-DR. Alguns exemplos:

- Tarifas bancárias e indenizações;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

C.4 – Requisitos formais obrigatórios

- Participação de empresas que se enquadrem no público alvo desta categoria, conforme definido no item C.1, com a devida apresentação de documentação comprobatória;
- Situação ativa no CNPJ;
- Contrapartidas da(s) Instituição Âncora, Empresa(s) Parceira(s) e do(s) SENAI/SESI-DR(s) envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme descrito no item C.3;
- Elegibilidade da UO Executora. Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO deve atender às seguintes exigências:
 - Todos os projetos ativos do Edital com execução física igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
 - Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas realizadas conforme cronogramas de prestações de contas aprovados, respeitando a tolerância definida no procedimento de apoio financeiro do DN vigente;
 - Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
 - Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
 - Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma apresentado no item 4.
 - Estar na lista de UO aptas a lançar Chamadas Temáticas (Ver lista em www.editaldeinovacao.com.br).

Realização:





C.5 – Cronograma

Para a Categoria C as Instituições Âncoras junto com a UO ou SEBRAE/UF podem submeter através da plataforma suas chamadas temáticas a partir do dia 20/03/2017. As chamadas recebidas até o dia 27 de cada mês serão avaliadas pelo Comitê Técnico de Inovação e no dia 10 do mês seguinte as Chamadas que atenderem aos requisitos do Item C.6 serão publicadas.

As chamadas serão publicadas segundo ordem de prioridade conforme descrito no item C.7.

O cronograma de submissão de propostas de projetos para Empresas Parceiras será apresentado nas regras específicas de cada chamada temática.

A avaliação das proposta é de responsabilidade da Instituição Âncora e da UO e as regras estarão descritas na Chamada Temática.

C.6 – REGRAS GERAIS

As regras Gerais são:

- Deverá haver uma média ou grande empresa assinando a chamada (Demandante da Chamada), mesmo que esta não seja a responsável financeira pela contrapartida da Instituição Âncora;
- Serão divulgados no máximo 5 chamadas temáticas por mês;
- Não haverá publicação de chamadas com temas concorrentes em um mesmo mês;
- As chamadas serão classificadas por prioridade conforme os critérios definidos no item C.7;
- O Comitê é responsável por deliberar a validação das chamadas temática quanto às regras do edital e avaliar a prioridade conforme os critérios definidos no item C.7.

Na categoria C a Instituição Âncora tem liberdade de definir algumas regras específicas para a Chamada, estas regras são:

1. Valor máximo aportado por projeto pelo edital (SENAI + SEBRAE + IA): até R\$400.000,00;
2. Quantidade de fases de avaliação durante a execução dos projetos: 02 ou 03 fases de avaliação das Empresas Parceiras selecionadas. O recurso deve ser dividido entre estas fases e, ao fim de cada fase a Instituição Âncora pode optar por interromper o investimento no projeto interrompendo, também, o investimento feito pelo Edital;
3. Valor liberado por fase de avaliação;
4. Quantidade de Empresas Parceiras que podem ser apoiadas pela IA por Chamada: Máximo de 10 empresas parceiras por Desafio Temático;
5. Participação da IA no Projeto: A Instituição Âncora deve definir as condições de participação no projeto, podendo ser participação acionária na Empresa Parceira, Royalties ou outros. O valor apoiado pelo SEBRAE-NA deve ser considerado a favor da Empresa Parceira.

A Instituição Âncora tem total autonomia para selecionar as Empresas Parceiras em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma Empresa Parceira.

Realização:





C.7 – SUBMISSÃO DAS CHAMADAS TEMÁTICAS

As chamadas temáticas devem ser submetidas pela UO via plataforma do Edital (<http://www.editaldeinovacao.com.br>) e deve conter os seguintes dados:

- A) Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone)
- B) Público Alvo
- C) Área Temática (Obrigatoriamente relacionada à área temática da UO)
- D) Quantidade de Etapas e valor liberado por Etapa
- E) Regras de aplicação do Recurso por parte da Instituição Âncora
- F) Quantidade máxima de Empresas Parceiras que serão selecionadas na Etapa 01
- G) Regras de participação da Instituição Âncora nos projetos apoiados

Para o envio da Chamada a UO deve submeter na plataforma os seguintes documentos:

- **Carta de Intenções:** Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora e Demandante da Chamada, se for o caso, com o valor a ser aportado na chamada.
- **Proposta da Chamada Temática:** Documento contendo as regras gerais da chamada e a temática a ser trabalhada.

Os critérios de priorização das Chamadas temáticas são:

• Abrangência

- Chamada aberta para todo o território nacional - 100 pontos
- Chamada regional - 50 pontos
- Chamada já publicada anteriormente – 0 pontos
- Nova chamada (inédita) – 100 pontos

• Quantidade de startups apoiadas por chamada

- Limitado a 10 startups apoiadas por chamada, sendo 10 pontos por startup apoiada.

• Intenção para apoio futuro

- Declaração da Empresa para apoio ao final da chamada para o(s) melhor(es) projetos desenvolvidos (inclui proposta de fornecimento ou de novo investimento para o escalonamento da tecnologia) - 100 pontos
- Não existe proposta de apoio futuro - 0 pontos

• Aderência da chamada temática à área de atuação da Empresa demandante

- A chamada temática está dentro da área de atuação da Empresa (considerando, também, sua cadeia de valor) - 100 pontos

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

- A chamada temática está fora da área de atuação da Empresa mas reflete uma nova oportunidade de negócio desejada por ela (considerando, também, sua cadeia de valor) - 50 pontos
- A chamada temática está fora da área de atuação da Empresa e não é uma nova área de negócio para ela (considerando, também, sua cadeia de valor) - 0 pontos

• Grau de Inovação

- A chamada temática incentiva o desenvolvimento de inovações radicais em tecnologia ou modelo de negócio - 100 pontos
- A chamada temática incentiva a nacionalização de tecnologias - 70 pontos
- A chamada temática está aberta a inovações incrementais - 30 pontos

A ordem de submissão será o critério de desempate tendo prioridade a Chamada enviada primeiro.

C.8 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PELA EMPRESA PARCEIRA

A primeira etapa de submissão de ideias deve ser realizada pelas empresas parceiras, a qualquer momento durante a vigência da Chamada Temática por meio de um cadastro a ser realizado no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>, as regras de submissão estão definidas em cada chamada temática.

A Empresa Parceira deverá submeter na plataforma do edital os seguintes documentos:

- **Discurso de elevador** (“*Elevator Pitch*”): definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia. Submetido com um vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos;
- **Modelo de negócio** (“*Business Model Canvas*”): quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.

C.9 – AVALIAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS

A seleção dos projetos aprovados é feito pela Instituição Âncora em conjunto com a UO. As regras são apresentadas na Chamada Temática. As Empresas Parceiras selecionadas devem estar de acordo com o item C.1 e o projeto deve estar de acordo com os itens C.2, C.3 e C.4. O Comitê Técnico de Inovação irá avaliar a lista aprovada pela Instituição Âncora e, caso o a Empresa Parceira ou o Projeto não estejam de acordo com as regras deste Edital, o projeto selecionado será eliminado pelo Comitê.

Após o fim de todas as etapas de cada chamada temática a Instituição Âncora tem a opção de escolher os melhores projetos da chamada (a quantidade deverá ser descrita na chamada) para apoiar em um segundo projeto na categoria B deste edital, deste que o valor do projeto seja igualmente dividido entre a Instituição Âncora e o Edital, considerando para tal o valor máximo de aporte por parte do Edital de R\$200.000,00 no projeto.

Realização:



CATEGORIA D – INOVAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)

A Categoria D tem como objetivo apoiar projetos de empresas industriais de qualquer porte, para o desenvolvimento de adaptações ou customizações de novas tecnologias, serviços inovadores, soluções nos processos e produtos para SST e PS aplicados às demandas industriais.

D.1 – Público Alvo

Para a Categoria D são elegíveis empresas industriais de qualquer porte.

D.2 – Duração e Valores dos projetos

Esta categoria refere-se a projetos de até 18 meses de duração (sem possibilidade de prorrogação), a serem realizados entre as Empresas Parceiras, de qualquer porte, em conjunto com UOs do SESI.

O valor máximo passível de ser pleiteado ao Edital por projeto nesta categoria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Será aportado pelo SESI-DN nesta categoria, R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) nos 2 ciclos previstos. Caso o recurso desta categoria não seja todo utilizado o mesmo poderá ser destinado às categorias E ou F no último ciclo do Edital.

As propostas de projeto 2017 para o SESI-DN deverão estar alinhados com os grandes desafios da indústria brasileira nas temáticas de SST e PS, onde há lacunas para o desenvolvimento de produtos e serviços para melhoria de segurança, saúde e produtividade. Estes temas estão relacionados a todos os ciclos de avaliação e definem o escopo de projetos a serem aceitos pelo SESI-DN:

- a) Higiene Ocupacional
- b) Ergonomia
- c) Gestão de Fatores Psicossociais
- d) Gestão do Absenteísmo e Retorno ao Trabalho
- e) Longevidade
- f) Métricas para Saúde
- g) Tecnologias para Segurança e Saúde
- h) Inteligência e Gestão em SST

Projetos em conjunto ou desenvolvidos pelos Centros de Referência de Inovação do SESI, desde que alinhados a sua temática, serão beneficiados com um bônus na pontuação, conforme detalhamento no APÊNDICE 9.

D.3 – Contrapartidas

A contrapartida para a Categoria D são divididas em Obrigatórias e Opcionais. A contrapartida Obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida Opcional é classificatória, ou seja, o valor aportado serve como critério de pontuação conforme APÊNDICE 9.

As contrapartidas são assim definidas:

Contrapartida da Empresa: A contrapartida OBRIGATÓRIA é de 10% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira. A contrapartida OPCIONAL é de 10% do valor solicitado ao Edital

Realização:



e deve ser financeira (vide item D.3.1).

Além das contrapartidas listadas acima é necessário informar no plano de projeto a contrapartida econômica da empresa (vide item D.3.2) que será considerada na avaliação de Capital Humano do Projeto (vide item D.7).

Contrapartida do DR: A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida pode ser financeira (vide item D.3.1) ou econômica (vide item D.3.2).

D.3.1 – Contrapartida financeira (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

D.3.2 – Contrapartida econômica (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

D.3.3 – Elementos financiáveis pelo Edital (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

- Horas técnicas de profissionais das UOs do SESI, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.);
- Contratação de terceiros Internos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, consideradas como UO Contratada, conforme item 3 do Edital;
- Contratação de terceiros externos ao Sistema Indústria (SI): são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SESI-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos.
- Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones*, etc.) e *softwares*, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não);
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças). Neste caso, o valor a ser destinado para tal fim, será limitado a 30% para projetos desta categoria D, do total pleiteado junto ao SESI-DN;
- Despesas de viagens: passagens aéreas e diárias de pessoal das UOs do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das

Realização:



UOs do SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado.

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

D.3.4 – Elementos não financiáveis pelo SESI-DN

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, pois se caracterizam como elementos não financiáveis pelo DN e também não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SESI-DR. Tais como:

- Horas técnicas, salários, ordenados, encargos trabalhistas ou férias de funcionários de gestão e/ou administrativo do SESI DR, indiretamente vinculados ao projeto ou funcionários da(s) Empresa(s) Parceira(s);
- Horas-máquina;
- Material de consumo para atividades técnicas: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades;
- Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do SESI-DR diretamente relacionadas às ações para execução do projeto;
- Viagens internacionais relacionadas ao projeto de qualquer membro da equipe, seja da(s) UO(s) envolvida(s), da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SESI-DR;
- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Parceira desde que relacionadas à aplicação da solução desenvolvida ou preparação de planta industrial para produção.
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

D.4 – Requisitos formais obrigatórios

- Participação de empresas que se enquadrem no público alvo desta categoria, conforme definido no item D.1, com a devida apresentação de documentação comprobatória;
- Situação ativa no CNPJ;
- Contrapartidas da(s) Empresa(s) Parceira(s) e do SESI-DR envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme descrito no item D.3;
- Elegibilidade da UO Executora. Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO deve atender às seguintes exigências:
 - Todos os projetos ativos do Edital com execução física igual ou superior a 100%

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

em relação ao previsto;

- Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas realizadas conforme cronogramas de prestações de contas aprovados, respeitando a tolerância definida no procedimento de apoio financeiro do DN vigente;
- Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
- Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
- Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma apresentado no item D.5.

D.5 – Cronograma

A Categoria D do Edital 2017 terá fluxo contínuo de submissão de propostas no período compreendido entre **08/11/2016** (data de término das submissões para o **Edital 2016**) e **23/08/2017** (data limite para submissões do Edital 2017).

Esta categoria do Edital contempla dois ciclos de avaliações compreendidos no período de **20/03/2017** a **08/02/2018**, conforme a Figura D1. O seu detalhamento encontra-se no APÊNDICE 5.

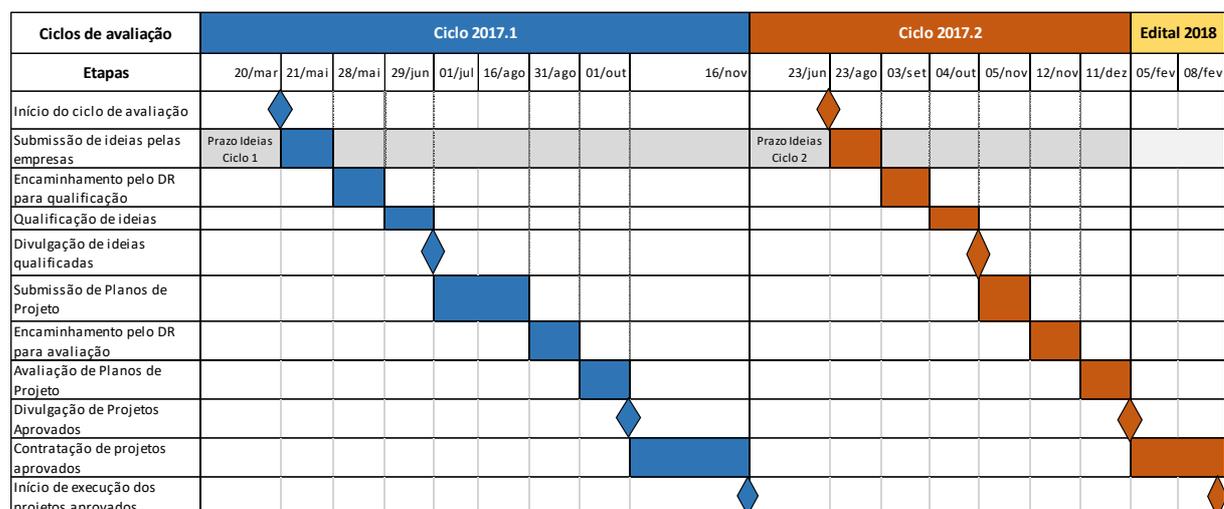


Figura D.1: Ciclos de avaliação de propostas.

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

- Submissão contínua de ideias pelas empresas;
 - Encaminhamento de ideias para qualificação pelo DR;
- Qualificação de ideias;
 - Divulgação de ideias qualificadas;
- Submissão de Planos de Projeto;
 - Encaminhamento de planos de projetos para avaliação pelo DR;

Realização:



- Avaliação de Planos de Projeto;
 - Divulgação de Projetos Aprovados;
- Contratação de projetos aprovados;
 - Cadastramento;
 - Análise dos cronogramas físico e financeiro;
- Início de execução dos projetos aprovados.

D.6 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O processo de submissão de ideias divide-se em duas etapas: (1ª) ideias; e (2ª) planos de projeto. O objetivo é facilitar tanto o envio como a concentração dos esforços na elaboração e análise do plano de projeto das ideias qualificadas como inovadoras.

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do Edital devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais. As ideias e projetos submetidos que não contenham todos os dados e documentos obrigatórios não serão avaliados e serão automaticamente desclassificados no ciclo.

D.6.1 – Submissão de Ideias

Essa primeira etapa de submissão de ideias deve ser realizada pelas empresas parceiras, a qualquer momento durante a vigência deste Edital por meio de um cadastro a ser realizado no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

A ideia é composta por:

- **Discurso de elevador** (“*Elevator Pitch*”): definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia. Submetido com os seguintes itens:
 - Vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos;
 - Plano de Intenções.
- **Modelo de negócio** (“*Business Model Canvas*”): quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.

Os modelos dos documentos estão disponibilizados no site acima especificado. No cadastro da ideia, além dos itens mencionados, a empresa deverá enviar a situação da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SESI-DR, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 02), para identificar se a ideia a ser proposta está dentro do escopo deste Edital e colaborar na elaboração do material para submissão.

D.6.2 – Encaminhamento de Ideias para Qualificação

SESI-DR deverá analisar até a data limite de cada ciclo todas as ideias submetidas pelas Empresas Parceiras, que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SESI-DR:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SESI ou é *startup*);

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma - <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br> (discurso de elevador, modelo de negócio, dados de cadastro e situação da empresa - CNPJ);
- Realizar ajustes no cadastro ou nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar as ideias que estiverem adequadas para a fase de qualificação.

Os dados e documentos das ideias não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para qualificação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SESI-DR no prazo estabelecido no cronograma (item D.5) seguem para qualificação.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão das ideias ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação através de sua proposta de valor.

D.6.3 – Submissão do Plano de Projeto

A segunda etapa ocorre a partir da aprovação da ideia na fase de qualificação. Uma vez qualificada, a ideia está apta para participar da fase de Plano de Projeto do ciclo corrente e nos demais ciclos de avaliação subsequentes.

Devem ser submetidos os planos de projetos das ideias qualificadas de acordo com o cronograma (item D.5).

- **Plano de Projeto:** identificação dos executores e parceiros envolvidos no projeto, descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador, protótipos e esquemas demonstrativos, requisitos e entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

Dois arquivos devem ser submetidos:

- *“Project Model Canvas”*: quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;
- Plano de projeto descritivo de até 20 páginas.

O Plano de Projeto deverá ser elaborado conforme os modelos disponibilizados no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

Juntamente com o Plano de Projeto, deverão ser submetidos os seguintes documentos:

- Carta de Intenções da empresa parceira, conforme modelo disponibilizado no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SESI-DR, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 02), para identificar as UO(s) e/ou Instituto(s) que participará(ão) da realização do projeto e colaborar na elaboração do plano.

D.6.4 – Encaminhamento de Planos de Projeto para Avaliação

SESI-DR deverão analisar todos os planos de projeto enviados pelas Empresas Parceiras até a data limite de cada ciclo que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SESI-DR:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SESI ou é *startup* de base tecnológica);
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na

Realização:



plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções);

- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação.

Os dados e documentos dos projetos não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para avaliação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SESI-DR seguem para avaliação dos planos.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão dos planos de projeto ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação proposta.

D.7 – AVALIAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS

A seleção dos projetos que serão apoiados por esta Categoria será realizada por meio de 2 ciclos de avaliação ao longo do ano. Os ciclos são divididos em duas fases: (1ª) qualificação; e (2ª) avaliação de planos de projeto. O demonstrativo do funcionamento destes ciclos está apresentado na Figura D.2.

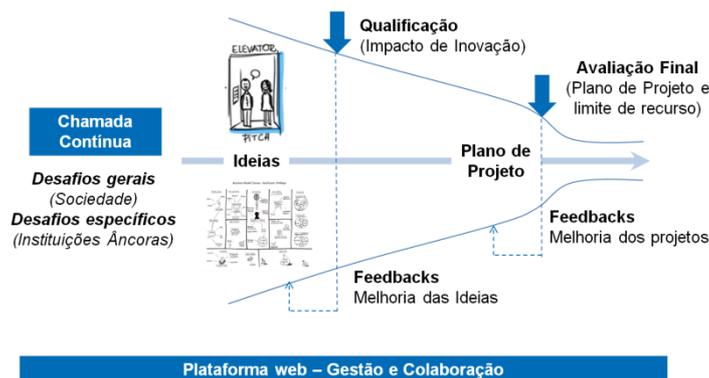


Figura D.2: Etapas do ciclo de avaliação do Edital.

As avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos, por pelo menos dois especialistas de instituições renomadas e externas ao SESI-DN. O acesso dos avaliadores é restrito as ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.

SESI-DN realizará também nestas fases a verificação dos requisitos necessários para aprovação dos projetos, incluindo escopo, público alvo, equipe envolvida e documentação necessária.

O detalhamento do processo de Qualificação de Ideias está no APÊNDICE 08 e de Avaliação dos Planos de Projetos no APÊNDICE 09.

CATEGORIA E – INOVAÇÃO SETORIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)

A Categoria E tem como objetivo apoiar projetos de Empresas Industriais de qualquer porte pertencentes aos setores prioritários: construção (CNAE 2.0 Divisão 41, 42 e 43), frigorífico (CNAE 2.0 Grupo 10.1) e mineração (CNAE 2.0 Divisão 5, 6, 7, 8 e 9), em parceria com UOs do SESI e Centros de Referência de Inovação do SESI para o desenvolvimento de novas tecnologias, serviços inovadores, soluções nos processos e produtos para SST e PS aplicados às demandas destes setores nomeados.

E.1 – Público Alvo

Para a Categoria E são elegíveis empresas industriais de qualquer porte.

E.2 – Duração e Valores dos projetos

Esta categoria refere-se a projetos de até 18 meses de duração (sem possibilidade de prorrogação), a serem realizados entre as Empresas Parceiras, de qualquer porte, em conjunto com UOs do SESI e Centros de Referência de Inovação do SESI (os projetos devem estar alinhados com a temática do Centro de Referência).

O valor máximo passível de ser pleiteado ao Edital por projeto nesta categoria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando um valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) por ciclo. Será aportado pelo SESI-DN nesta categoria, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) nos 2 ciclos previstos. Caso o recurso desta categoria não seja todo utilizado o mesmo poderá ser destinado às categorias D ou F no último ciclo do Edital.

As propostas de projeto 2017 para o SESI-DN deverão estar alinhados com os grandes desafios da indústria brasileira nas temáticas de SST e PS, onde há lacunas para o desenvolvimento de produtos e serviços para melhoria de segurança, saúde e produtividade. Estes temas estão relacionados a todos os ciclos de avaliação e definem o escopo de projetos a serem aceitos pelo SESI-DN:

- a) Higiene Ocupacional
- b) Ergonomia
- c) Gestão de Fatores Psicossociais
- d) Gestão do Absenteísmo e Retorno ao Trabalho
- e) Longevidade
- f) Métricas para Saúde
- g) Tecnologias para Segurança e Saúde
- h) Inteligência e Gestão em SST

Somente serão aceitos projetos resultantes das demandas identificadas em conjunto as representações nacionais destas indústrias citadas acima: construção, frigorífico e mineração que posteriormente serão disponibilizados para o setor demandante. Para aprovação dos projetos é necessária Carta de Anuência (item 7.1.1) da representação dos setores prioritários.

E.3 – Contrapartidas

A contrapartida para a Categoria E são divididas em Obrigatórias e Opcionais. A contrapartida

Realização:



Obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida Opcional é classificatória, ou seja, o valor aportado serve como critério de pontuação conforme APÊNDICE 9.

As contrapartidas são assim definidas:

Contrapartida da Empresa: A contrapartida OBRIGATÓRIA é de 10% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira. A contrapartida OPCIONAL é de 10% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira (vide item E.3.1).

Além das contrapartidas listadas acima é necessário informar no plano de projeto a contrapartida econômica da empresa (vide item E.3.2) que será considerada na avaliação de Capital Humano do Projeto (vide item E.7).

Contrapartida do DR: A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida pode ser financeira (vide item E.3.1) ou econômica (vide item E.3.2).

E.3.1 – Contrapartida financeira (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

E 3.2 – Contrapartida econômica (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

E 3.3 – Elementos financiáveis pelo Edital (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

- Horas técnicas de profissionais das UOs do SESI, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.);
- Contratação de terceiros Internos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, consideradas como UO Contratada, conforme item 3 do Edital;
- Contratação de terceiros externos ao Sistema Indústria (SI): são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SESI-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos;

Realização:



- Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones*, etc.) e *softwares*, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não);
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças). Neste caso, o valor a ser destinado para tal fim, será limitado a 30% para projetos da categoria E do total pleiteado junto ao SESI-DN;
- Despesas de viagens: passagens aéreas e diárias de pessoal das UOs do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado.

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

E.3.4 – Elementos não financiáveis pelo SESI-DN

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, pois se caracterizam como elementos não financiáveis pelo DN e também não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SESI-DR. Tais como:

- Horas técnicas, salários, ordenados, encargos trabalhistas ou férias de funcionários de gestão e/ou administrativo do SESI DR, indiretamente vinculados ao projeto ou funcionários da(s) Empresa(s) Parceira(s);
- Horas-máquina;
- Material de consumo para atividades técnicas: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades;
- Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do SESI-DR diretamente relacionadas às ações para execução do projeto;
- Viagens internacionais relacionadas ao projeto de qualquer membro da equipe, seja da(s) UO(s) envolvida(s), da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SESI-DR;
- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Parceira desde que relacionadas a aplicação da solução desenvolvida ou preparação de planta industrial para produção.
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

E.4 – Requisitos formais obrigatórios

- Participação de empresas que se enquadrem no público alvo desta categoria, conforme definido no item E.1, com a devida apresentação de documentação comprobatória;

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

- Situação ativa no CNPJ;
- Contrapartidas da(s) Empresa(s) Parceira(s) e do SESI-DR envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme descrito no item E.3;
- Carta de anuência da representação nacional (associação, câmara, entre outros) do setor: construção, frigorífico ou mineração;
- Elegibilidade da UO Executora. Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO deve atender às seguintes exigências:
 - Todos os projetos ativos do Edital com execução física igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
 - Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas realizadas conforme cronogramas de prestações de contas aprovados, respeitando a tolerância definida no procedimento de apoio financeiro do DN vigente;
 - Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
 - Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
 - Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma apresentado no item E.5.

E.5 – Cronograma

A Categoria E do Edital 2017 terá fluxo contínuo de submissão de propostas no período compreendido entre **08/11/2016** (data de término das submissões para o Edital 2017) e **23/08/2017** (data limite para submissões do Edital 2017).

Esta categoria do Edital contempla dois ciclos de avaliações compreendidos no período de **20/03/2017** a **08/02/2018**, conforme a Figura E1. O seu detalhamento encontra-se no APÊNDICE 5.

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

Ciclos de avaliação	Ciclo 2017.1										Ciclo 2017.2							Edital 2018	
	20/mar	21/mai	28/mai	29/jun	01/jul	16/ago	31/ago	01/out		16/nov	23/jun	23/ago	03/set	04/out	05/nov	12/nov	11/dez	05/fev	08/fev
Início do ciclo de avaliação		◆										◆							
Submissão de ideias pelas empresas	Prazo Ideias Ciclo 1										Prazo Ideias Ciclo 2								
Encaminhamento pelo DR para qualificação																			
Qualificação de ideias																			
Divulgação de ideias qualificadas					◆									◆					
Submissão de Planos de Projeto																			
Encaminhamento pelo DR para avaliação																			
Avaliação de Planos de Projeto																			
Divulgação de Projetos Aprovados																			◆
Contratação de projetos aprovados																			
Início de execução dos projetos aprovados																			◆

Figura E.1: Ciclos de avaliação de propostas.

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

- Submissão contínua de ideias pelas empresas;
 - Encaminhamento de ideias para qualificação pelo DR;
- Qualificação de ideias;
 - Divulgação de ideias qualificadas;
- Submissão de Planos de Projeto;
 - Encaminhamento de planos de projetos para avaliação pelo DR;
- Avaliação de Planos de Projeto;
 - Divulgação de Projetos Aprovados;
- Contratação de projetos aprovados;
 - Cadastramento;
 - Análise dos cronogramas físico e financeiro;
- Início de execução dos projetos aprovados.

E.6 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O processo de submissão de ideias divide-se em duas etapas: (1ª) ideias; e (2ª) planos de projeto. O objetivo é facilitar tanto o envio como a concentração dos esforços na elaboração e análise do plano de projeto das ideias qualificadas como inovadoras.

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do Edital devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais. As ideias e projetos submetidos que não contenham todos os dados e documentos obrigatórios não serão avaliados e serão automaticamente desclassificados no ciclo.

E.6.1 – Submissão de Ideias

Essa primeira etapa de submissão de ideias deve ser realizada pelas empresas parceiras, a qualquer momento durante a vigência deste Edital por meio de um cadastro a ser realizado no

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

site <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

A ideia é composta por:

- **Discurso de elevador** (“*Elevator Pitch*”): definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia. Submetido com os seguintes itens:
 - Vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos;
 - Plano de Intenções.
- **Modelo de negócio** (“*Business Model Canvas*”): quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.

Os modelos dos documentos estão disponibilizados no site acima especificado. No cadastro da ideia, além dos itens mencionados, a empresa deverá enviar a situação da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SESI-DR, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 2), para identificar se a ideia a ser proposta está dentro do escopo deste Edital e colaborar na elaboração do material para submissão.

E.6.2 – Encaminhamento de Ideias para Qualificação

SESI-DR deverá analisar até a data limite de cada ciclo todas as ideias submetidas pelas Empresas Parceiras, que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SESI-DR:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SESI ou é *startup*);
- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma - <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br> (discurso de elevador, modelo de negócio, dados de cadastro e situação da empresa - CNPJ);
- Realizar ajustes no cadastro ou nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar as ideias que estiverem adequadas para a fase de qualificação.

Os dados e documentos das ideias não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para qualificação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SESI-DR no prazo estabelecido no cronograma (item E.5) seguem para qualificação.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão das ideias ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação através de sua proposta de valor.

E.6.3 – Submissão do Plano de Projeto

A segunda etapa ocorre a partir da aprovação da ideia na fase de qualificação. Uma vez qualificada, a ideia está apta para participar da fase de Plano de Projeto do ciclo corrente e nos demais ciclos de avaliação subsequentes.

Devem ser submetidos os planos de projetos das ideias qualificadas de acordo com o

Realização:



cronograma (item E.5).

- **Plano de Projeto:** identificação dos executores e parceiros envolvidos no projeto, descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador, protótipos e esquemas demonstrativos, requisitos e entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

Dois arquivos devem ser submetidos:

- “*Project Model Canvas*”: quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;
- Plano de projeto descritivo de até 20 páginas.

O Plano de Projeto deverá ser elaborado conforme os modelos disponibilizados no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

Juntamente com o Plano de Projeto, deverão ser submetidos os seguintes documentos:

- Carta de Intenções da empresa parceira, conforme modelo disponibilizado no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SESI-DR, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 02), para identificar as UO(s) e/ou Instituto(s) que participará(ão) da realização do projeto e colaborar na elaboração do plano.

E.6.4 – Encaminhamento de Planos de Projeto para Avaliação

SESI-DR deverá analisar todos os planos de projeto enviados pelas Empresas Parceiras até a data limite de cada ciclo que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SESI-DR:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SESI ou é *startup* de base tecnológica);
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções);
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação.

Os dados e documentos dos projetos não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para avaliação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SESI-DR seguem para avaliação dos planos.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão dos planos de projeto ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação proposta.

E.7 – AVALIAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS

A seleção dos projetos que serão apoiados por esta Categoria será realizada por meio de 2 ciclos de avaliação ao longo do ano. Os ciclos são divididos em duas fases: (1ª) qualificação; e (2ª) avaliação de planos de projeto. O demonstrativo do funcionamento destes ciclos está apresentado na Figura E.2.

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

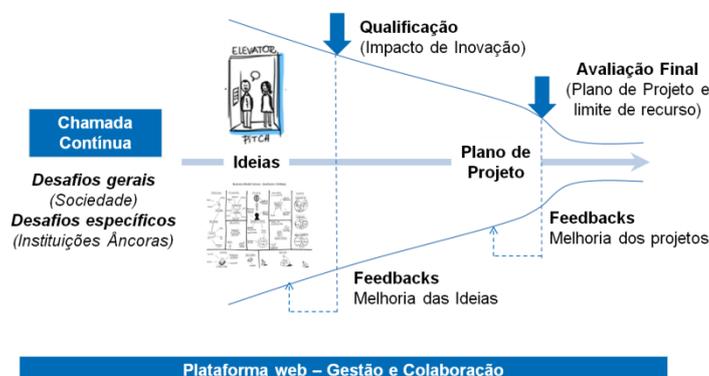


Figura E.2: Etapas do ciclo de avaliação do Edital.

As avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos, por pelo menos dois especialistas de instituições renomadas e externas ao SESI-DN. O acesso dos avaliadores é restrito às ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.

SESI-DN realizará também nestas fases a verificação dos requisitos necessários para aprovação dos projetos, incluindo escopo, público alvo, equipe envolvida e documentação necessária.

O detalhamento do processo de Qualificação de Ideias está no APÊNDICE 8 e de Avaliação dos Planos de Projetos no APÊNDICE 9.

Realização:



CATEGORIA F – EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)

A Categoria F tem como objetivo apoiar projetos a serem realizados entre Centros de Referência de Inovação do SESI, empresas parceiras de qualquer porte e *startups* de base tecnológica para acelerar o desenvolvimento de novas tecnologias, serviços inovadores, soluções nos processos e produtos para segurança e saúde e promoção da saúde para o trabalhador da indústria.

F.1 – Público Alvo

Para a Categoria F são elegíveis *startups* (item 4.2) e empresas de qualquer porte do setor industrial.

F.2 – Duração e Valores dos projetos

Esta categoria refere-se a projetos de até 12 meses de duração (sem possibilidade de prorrogação), a serem realizados entre *startups* em conjunto com Centros de Referência de Inovação do SESI e empresas parceiras de qualquer porte. O escopo dos projetos desta categoria deverá estar alinhado a temática do Centro de Referência.

O valor máximo passível de ser pleiteado ao Edital por projeto nesta categoria é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalizando um valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) por ciclo. Será aportado pelo SESI-DN nesta categoria, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nos 2 ciclos previstos. Caso o recurso desta categoria não seja todo utilizado o mesmo poderá ser destinado às categorias D ou E no último ciclo do Edital.

As propostas de projeto 2017 para o SESI-DN deverão estar alinhados com a temática do Centro de Referência e aos grandes desafios da indústria brasileira nas temáticas de SST e PS, onde há lacunas para o desenvolvimento de produtos e serviços para melhoria de segurança, saúde e produtividade. Estes temas estão relacionados a todos os ciclos de avaliação e definem o escopo de projetos a serem aceitos pelo SESI-DN:

- a) Higiene Ocupacional
- b) Ergonomia
- c) Gestão de Fatores Psicossociais
- d) Gestão do Absenteísmo e Retorno ao Trabalho
- e) Longevidade
- f) Métricas para Saúde
- g) Tecnologias para Segurança e Saúde
- h) Inteligência e Gestão em SST

F.3 – Contrapartidas

A contrapartida para a Categoria F são divididas em Obrigatórias e Opcionais. A contrapartida Obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida Opcional é classificatória, ou seja, o valor aportado serve como critério de pontuação conforme APÊNDICE 9.

Contrapartida da Empresa: A contrapartida OBRIGATÓRIA é de 10% do valor solicitado ao

Realização:





Edital e deve ser financeira. A contrapartida OPCIONAL é de 10% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira (vide item F.3.1).

Além das contrapartidas listadas acima é necessário informar no plano de projeto a contrapartida econômica da empresa que será considerada na avaliação de Capital Humano do Projeto (vide item F.7).

Contrapartida do DR: A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida pode ser financeira (vide item F.3.1) ou econômica (vide item F.3.2).

Contrapartida da Startup: A contrapartida da *startup* é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida pode ser financeira (vide item F.3.1) ou econômica (vide item F.3.2). A contrapartida OPCIONAL é de 10% do valor solicitado ao Edital para se atingir a pontuação máxima no critério 2.5 conforme APÊNDICE 9.

F.3.1 – Contrapartida financeira (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

F 3.2 – Contrapartida econômica (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

F 3.3 – Elementos financiáveis pelo Edital (vide APÊNDICE 10 para maior detalhamento)

- Horas técnicas de profissionais das UOs do SESI, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.);
- Contratação de terceiros Internos ao Sistema Indústria (SI): são as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, consideradas como UO Contratada, conforme item 3 do Edital;
- Contratação de terceiros externos ao SI: são as despesas referentes a contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL.
- Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones*, etc.) e *softwares*, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não);
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças). Neste caso, o valor a ser destinado para tal fim, será limitado a 60% para projetos da categoria F do total pleiteado junto ao SESI-DN;

Realização:



- Despesas de viagens: passagens aéreas e diárias de pessoal das UOs do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado.

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

F.3.4 – Elementos não financiáveis pelo SESI-DN

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, pois se caracterizam como elementos não financiáveis pelo DN e também não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SESI-DR. Tais como:

- Horas técnicas, salários, ordenados, encargos trabalhistas ou férias de funcionários de gestão e/ou administrativo do SESI DR, indiretamente vinculados ao projeto ou funcionários da(s) Empresa(s) Parceira(s);
- Horas-máquina;
- Material de consumo para atividades técnicas: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades;
- Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s) e da sede do SESI-DR diretamente relacionadas às ações para execução do projeto;
- Viagens internacionais relacionadas ao projeto de qualquer membro da equipe, seja da(s) UO(s) envolvida(s), da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou do SESI-DR;
- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Parceira desde que relacionadas a aplicação da solução desenvolvida ou preparação de planta industrial para produção.
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

F.4 – Requisitos formais obrigatórios

- Participação de empresas que se enquadrem no público alvo desta categoria, conforme definido no item F.1, com a devida apresentação de documentação comprobatória;
- Situação ativa no CNPJ;
- Contrapartidas da(s) Empresa(s) Parceira(s), do(s) SESI-DR(s) e *startup* envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme descrito no item F.3;
- Elegibilidade da UO Executora. Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO deve atender às seguintes exigências:

- Todos os projetos ativos do Edital com execução física igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas realizadas conforme cronogramas de prestações de contas aprovados, respeitando a tolerância definida no procedimento de apoio financeiro do DN vigente;
- Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
- Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
- Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma apresentado no F.5.

F.5 – Cronograma

A Categoria F do Edital 2017 terá fluxo contínuo de submissão de propostas no período compreendido entre **08/11/2016** (data de término das submissões para o Edital 2016) e **23/08/2017** (data limite para submissões do Edital 2017).

Esta categoria do Edital contempla uma etapa de avaliação dos projetos por ciclo compreendido no período de **20/03/2017** a **01/10/2017**, conforme a Figura F1. O seu detalhamento encontra-se no APÊNDICE 6



Figura F.1: Ciclos de avaliação de propostas.

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

- Submissão de Planos de Projeto;
 - Encaminhamento de planos de projetos para avaliação pelo DR;
- Avaliação de Planos de Projeto;
 - Divulgação de Projetos Aprovados;

Realização:



- Contratação de projetos aprovados;
 - Cadastramento;
 - Análise dos cronogramas físico e financeiro;
- Início de execução dos projetos aprovados.

F.6 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O processo de submissão de propostas de projeto contempla uma etapa: planos de projeto. As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do Edital devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais. Os projetos submetidos que não contenham todos os dados e documentos obrigatórios não serão avaliados e serão automaticamente desclassificados no ciclo.

F.6.1 – Submissão de planos de projeto

Essa etapa de submissão do plano de projeto deve ser realizada pelas empresas parceiras, a qualquer momento durante a vigência deste Edital por meio de um cadastro a ser realizado no site <http://www.editaldeinovacao.com.br>. Devem ser submetidos os seguintes documentos de acordo com o cronograma (item F.5).

- **Discurso de elevador** (“*Elevator Pitch*”): definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia. Submetido com os seguintes itens:
 - Vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos;
 - Plano de Intenções.
- **Modelo de negócio** (“*Business Model Canvas*”): quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.
- **Plano de Projeto**: identificação dos executores e parceiros envolvidos no projeto, descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador, protótipos e esquemas demonstrativos, requisitos e entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

Dois arquivos devem ser submetidos:

- “*Project Model Canvas*”: quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;
- Plano de projeto descritivo de até 20 páginas.

O Plano de Projeto deverá ser elaborado conforme os modelos disponibilizados no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

Juntamente com o Plano de Projeto, deverão ser submetidos os seguintes documentos:

- Carta de Intenções da empresa parceira, conforme modelo disponibilizado no site: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SESI-DR, por meio de seus interlocutores (APÊNDICE 2), para identificar o(s) Centro(s) de Referência de Inovação que participará(ão) da realização do projeto e colaborar na elaboração do plano.

Realização:



F.6.2 – Encaminhamento de Planos de Projeto para Avaliação

O SESI-DR deverá analisar todos os planos de projeto enviados pelas Empresas Parceiras até a data limite de cada ciclo que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SESI-DR:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SESI ou é *startup* de base tecnológica);
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções);
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação.

Os dados e documentos dos projetos não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para avaliação. Apenas os planos de projeto analisados e encaminhados pelas equipes do SESI-DR seguem para avaliação dos planos.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão dos planos de projeto ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação proposta.

F.7 – AVALIAÇÃO DE PROJETOS

A seleção dos projetos que serão apoiados por esta Categoria será realizada por meio de uma avaliação ao longo do ano: avaliação dos planos de projeto.

A avaliação será realizada de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos, por pelo menos dois especialistas de instituições renomadas e externas ao SESI-DN. O acesso dos avaliadores é restrito aos planos de projeto que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.

SESI-DN realizará também nesta fase a verificação dos requisitos necessários para aprovação dos projetos, incluindo escopo, público alvo, equipe envolvida e documentação necessária. O detalhamento do processo de Avaliação dos Planos de Projetos está no APÊNDICE 9.

Realização:





APÊNDICES

APÊNDICE 1 – Interlocutores de Inovação (SENAI)

APÊNDICE 2 – Interlocutores de Inovação (SESI)

APÊNDICE 3 – Interlocutores de Inovação (SEBRAE)

APÊNDICE 4 – Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação – SENAI (categorias A e B)

APÊNDICE 5 – Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação – SESI (categorias D e E)

APÊNDICE 6 – Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação – SESI (categoria F)

APÊNDICE 7 – Quadro resumo dos requisitos de submissão de propostas

APÊNDICE 8 – Critérios de qualificação da ideia

APÊNDICE 9 – Critérios de avaliação do plano de projeto

APÊNDICE 10 – Tipos de rubricas consideradas neste Edital

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

APÊNDICE 1 - Interlocutores de inovação (SENAI)

INTERLOCUTORES SENAI DE INOVAÇÃO 2017			
DR	Nome	Telefone	E-mail
AC	Tânia Lúcia Guimarães	68 3901 4513	tania.guimaraes@senaiac.org.br
AL	Tiago Roberto Xavier de Castro	82 2121 3050	tiago.castro@al.senai.br
AM	Marcelo Vieira de Aguiar	92 3182 9923/9924	marcelo.aguiar@am.senai.br
AP	José Reinaldo do Nascimento Neto	96 3084 8927	jose.nascimento@edu.ap.senai.br
BA	Flávio de Souza Marinho	71 3879 5400	flavio.marinho@fieb.org.br
CE	Tarcísio José Cavalcante Bastos	75 3293 5054	tbastos@sfiec.org.br
CETIQT	Ricardo Cecci	21 2582 1001 R:1546	rrcecci@cetiqt.senai.br
DF	Célia Regina Alberti Leitão	61 99125 8959/99867 6543	celia.leitao@sistemafibra.org.br
ES	Tiago Klein Potratz	27 3334 5726	tpotratz@findes.org.br
GO	Cristiane dos Reis Brandão Neves	62 3219 1498	cristiane.senai@sistemafieg.org.br
MA	Scheherazade de Araújo Bastos	98 2109 1872	sbastos@fiema.org.br
MG	Enio José Garcia dos Santos	31 3489 2071	enio.santos@fiemg.com.br
MS	Raphael Sávio Ribeiro Lopes Jardim	67 3389-9073	rjardim@ms.senai.br
MT	Layla Leão Lima Teixeira	65 3611 1639	inovacao.uetec@senaimt.com.br
PA	Raphael de Paiva Barbosa	91 3199 3001 / 3002	raphael.isi@senaipa.org.br
PB	Fabiana Medeiros Hiluey Agra	83 2101 5424	fabianahiluey@fiepb.org.br
PE	Marcílio Bento Araújo	81 3202 9354	marcilio.araujo@pe.senai.br
PI	Raimundo José F. de Araújo Souza	86 3229 2105	rjfas@senai-pi.com.br
PR	Felipe Sanches Couto	41 3271 9338	felipe.couto@pr.senai.br
RJ	Carla Santos de Souza Giordano	21 2563 5852	cssouza@firjan.org.br
RN	Benilton Medeiros Nunes	84 3204 6208	benilton@rn.senai.br
RO	Lissandra Danieli Cunha de Souza	69 3216 3495	getecsenai@fiero.org.br
RR	Icaron Diego Corrêa da Rocha	95 2121 5098 / 5092	icaron@rr.senai.br
RS	Kelly Dias	51 3347 8857 / r:8426	kelly.ferreira@senairs.org.br
SC	Cláudia Romani	48 3231 4290	claudia@sc.senai.br
SE	Josael Bruno de Souza Lima	79 3218 2901 / 2913	josael.bruno@fies.org.br
SP	Carlos Alberto Pereira Coelho	11 3146 7277	capcoelho@sp.senai.br
TO	Vânia Divina	63 3229 5671	vaniadivina@sistemafieto.com.br

Realização:



APÊNDICE 2- Interlocutores de inovação (SESI)

INTERLOCUTORES SESI DE INOVAÇÃO 2017			
DR	Nome	Telefone	E-mail
AC	Rosimere Oliveira	68 3901 4498	rose@sesiac.org.br
AL	Monique de Arruda	82 2121 3171	monique.arruda@al.sesi.org.br
AM	Simônica de Carvalho Sidrim	92 3186 6563	simonica.sidrim@sesiam.org.br
AP	José Reinaldo do Nascimento Neto	96 98114 4080	jose.nascimento@edu.ap.senai.br
BA	Marcelo Figueiredo	71 3343 1341	marcelo.vf@fieb.org.br
CE	Luciana Cavalcanti Costa	85 3421 5866	lccosta@sfiec.org.br
DF	Sabrina Cardozo Ferreira	61 3362 6085	sabrina.ferreira@sistemafibra.org.br
ES	Daniele dos Santos Colombari	27 3334 5972	dcolombari@findes.org.br
GO	Ana Paula Moreira	62 3219 1392	anamoreira.sesi@sistemafieg.org.br
MA	Rita Samara Farah Rego	98 3248 1969	rita@fiema.org.br
MG	Roberto Guimarães	31 3263 4566 / 4318	roguimaraes@fiemg.com.br
MS	Ricardo Egidio dos Santos Junior	67 3389 9253	ricardo.junior@ms.sesi.org.br
MT	Adriana Reis	65 3611 1570 / 1668	adriana.reis@sesimt.com.br
PA	Anderson de Oliveira Paulo	91 4009 4947	anderson@sesipa.org.br
PB	Wesley Régis de Araújo	83 2101 5467	wesley@fiepb.org.br
PE	Claudia Lacerda	81 3412 8483	claudia.lacerda@pe.sesi.org.br
PI	Laila Simone Ferreira Silva	86 3218 3000 / R 211	lailasimone@sesi-pi.com.br
PR	Noelly Cristina Harrison Mercer	41 3271 9513	noelly.mercer@sesipr.org.br
RJ	Fabiano Muniz Gallindo	21 2563 4390	fgallindo@firjan.org.br
RN	Carolina Hévelin Ferreira Moura	84 3204 6256	carolinamoura@fiern.org.br
RO	Henrique Schaurich Monteiro	69 3216 4402	henrique.monteiro@fiero.org.br
RR	Débora Arraes Andrade Gruber	95 4009 1848	debora.araes@sesi.org.br
RS	Karen Eidelwein	51 3347 8787 / R 8633	karen.eidelwein@sesirs.org.br
SC	Rodrigo Bastos Fernandes	48 3332-3446	rodrigo.b.fernandes@sesisc.org.br
SE	Luís Carlos Souza Monteiro	79 3249 7481	luis.monteiro@fies.org.br
SP	Anderson Dias Batista	11 3146 7691	andersondias@sesisp.org.br
TO	Aurivan de Castro	63 3228 8866 / 8847	aurivan@fieto.com.br



APÊNDICE 3 - Interlocutores de inovação (SEBRAE)

INTERLOCUTORES SEBRAE DE INOVAÇÃO 2017			
DR	Nome	Telefone	E-mail
AC	Elizabeth Monteiro e Kelriene Batista	(68) 3216-2183	elizabeth@ac.sebrae.com.br
AL	Danisson Luiz dos Santos Reis	(82) 4009-1632	danisson.reis@al.sebrae.com.br
AM	Carlos Fábio	(92) 2121-4960	fabio@am.sebrae.com.br
AP	José Augusto Cantuária Queiroz	(96) 3312-2840	Rejane@ap.sebrae.com.br
BA	Sami Melo	(71) 3320-4502	sami.melo@ba.sebrae.com.br
	Wagner Carvalho	(71) 3320-4479	wagner.carvalho@ba.sebrae.com.br
	Leandro Oliveira Barreto	(71) 3320-4448	leandro.barreto@ba.sebrae.com.br
CE	Elayne Rocha Alencar	(85) 3255.6684	elayne@ce.sebrae.com.br
	Herbart dos Santos Melo	(85) 3255.6718	herbart@ce.sebrae.com.br
DF	Flávia Barros	(61) 3362-1661	flavia.barros@df.sebrae.com.br
ES	Ana Karla Vitória Macabu	(27) 3041-5590	ana.macabu@es.sebrae.com.br
GO	Athos Ribeiro Valadares	(62) 3250-2144	athos.ribeiro@sebraego.com.br
	Vincios José Araújo	(62) 3250-2385	vincios.araujo@sebraego.com.br
MA	Joao Berto dos Santos Ferreira	(98) 3216-6115	jberto@ma.sebrae.com.br
MG	Flávio Baeta Moreira	(31) 3379-9321	flavio.baeta@sebraemg.com.br
	João Paulo Barra Palmieri	(31) 3314-2872	joao.palmieri@sebraemg.com.br
MS	Luciene Mattos	(67) 3389-5485	luciene.mattos@ms.sebrae.com.br
MT	Patrícia Seixas	(65) 3648-1271	patricia.seixas@mt.sebrae.com.br
PA	Selma Liduina Freitas de Sousa	(91)3181-9057	selma@pa.sebrae.com.br
	Antonio Romero Pinto	(91)3181-9046	a.romero@pa.sebrae.com.br
PB	Fernando Ronaldo	(83) 2108-1297	fronaldo@pb.sebrae.com.br
PE	Rosiane Ferreira Andrade	(81) 2101.8405	rosianef@pe.sebrae.com.br
	Ângela Saito	(81) 2101-8541	asaito@pe.sebrae.com.br
PI	Joaquim Neto	(86) 3216-1429	cruzneto@pi.sebrae.com.br
PR	Aloisio Cerqueira	(41) 3330-5905	Acerqueira@pr.sebrae.com.br
	Carla Cristina Werkhauser Brustulin	(41) 3330-5922	cbrustulin@pr.sebrae.com.br
RJ	Katia Melissa Bonilla Alves	(21) 2212-7847	kalves@rj.sebrae.com.br

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



RN	João Bosco	(84) 3616-7949	bosco@rn.sebrae.com.br
	Lorena Roosevelt Alves	(84) 36167864	lorena@rn.sebrae.com.br
RO	Carlos França	(69)3217-3800	carlos.franca@ro.sebrae.com.br
RR	Graciela Missio	(95) 2121-8056	graciela.missio@rr.sebrae.com.br
	Itamira Sebastiana Soares	(95) 2121-8028	itamira@rr.sebrae.com.br
RS	Gustavo Moreira	(51) 3216.5128	gustavom@sebrae-rs.com.br
SC	Marcos Regueira	(48) 3221 0818	marcosr@sc.sebrae.com.br
SE	Ana Teresa	(79) 2106 7710	ana.teresa@se.sebrae.com.br
	José Leite	(79) 2106-7737	jose.leite@se.sebrae.com.br
SP	Guilherme Arradi	(11) 3177-4547	guilhermeasi@sp.sebrae.com.br
TO	Edglei Dias Rodrigues	(63)3602-2600	edglei.rodrigues@to.sebrae.com.br

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

APÊNDICE 4 - Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação – SENAI (Categorias A e B)

Para os prazos dos períodos estabelecidos em cada etapa dentro dos ciclos devem ser considerados o início às 00:00 hora e o término às 23:59 dos dias sinalizados, no horário de Brasília.

Ciclo de avaliação de propostas 2017.1

Nº	Etapa	Início	Fim
1	Lançamento do Edital	17/03/2017	-
2	Submissão de ideias pelas empresas	20/02/2017	10/04/2017
2.1	Encaminhamento de ideias pelo DR/CETIQT para qualificação	11/04/2017	17/04/2017
3	Qualificação de ideias	18/04/2017	15/05/2017
3.1	Divulgação de ideias qualificadas e lançamento dos desafios SESI	15/05/2017	-
4	Submissão de planos de projeto	16/05/2017	19/06/2017
4.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	20/06/2017	26/06/2017
5	Avaliação de planos de projeto	27/06/2017	24/07/2017
5.1	Divulgação de projetos aprovados	24/07/2017	-
6	Contratação de projetos aprovados	25/07/2017	03/11/2017
6.1	Cadastramento no SGF	25/07/2017	25/09/2017
6.2	Análise dos cronogramas físico e financeiro	26/09/2017	03/11/2017
7	Execução de Projetos Aprovados	06/11/2017	Ver categoria

Ciclo de avaliação de propostas 2017.2

Nº	Etapa	Início	Fim
1	Submissão de ideias pelas empresas	11/04/2017	24/07/2017
1.1	Encaminhamento de ideias pelo DR para qualificação	24/07/2017	31/07/2017
2	Qualificação de ideias	01/08/2017	28/08/2017
2.1	Divulgação de ideias qualificadas e lançamento dos desafios SESI	28/08/2017	-
3	Submissão de planos de projeto	29/08/2017	02/10/2017
3.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	03/10/2017	09/10/2017
4	Avaliação de planos de projeto	10/10/2017	06/11/2017
4.1	Divulgação de projetos aprovados	06/11/2017	

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

5	Contratação de projetos aprovados	07/11/2017	16/02/2018
5.1	Cadastramento no SGF	07/11/2017	12/01/2018
5.2	Análise dos cronogramas físico e financeiro	09/01/2018	16/02/2018
6	Execução de Projetos Aprovados	19/02/2018	Ver categoria

Ciclo de avaliação de propostas 2017.3

Nº	Etapa	Início	Fim
1	Submissão de ideias pelas empresas	25/07/2017	06/11/2017
1.1	Encaminhamento de ideias pelo DR para qualificação	07/11/2017	13/11/2017
2	Qualificação de ideias	14/11/2017	11/12/2017
2.1	Divulgação de ideias qualificadas e lançamento dos desafios SESI	11/12/2017	
3	Submissão de planos de projeto	12/12/2017	15/01/2018
3.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	16/01/2018	22/01/2018
4	Avaliação de planos de projeto	23/01/2018	19/02/2018
4.1	Divulgação de projetos aprovados	19/02/2018	
5	Contratação de projetos aprovados	20/02/2018	08/06/2018
5.1	Cadastramento no SGF	20/02/2018	23/04/2018
5.2	Análise dos cronogramas físico e financeiro	24/04/2018	08/06/2018
6	Execução de Projetos Aprovados	11/06/2018	Ver categoria

Realização:





APÊNDICE 5 - Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação – SESI (Categorias D e E)

Para os prazos dos períodos estabelecidos em cada etapa dentro dos ciclos devem ser considerados o início às 00:00 hora e o término às 23:59 dos dias sinalizados, no horário de Brasília.

Ciclo de avaliação de propostas 2017.1 – SESI

Nº	Etapa	Início	Fim
1	Lançamento do Edital	17/03/2017	***
2	Submissão de ideias pelas empresas	20/03/2017	21/05/2017
2.1	Encaminhamento de ideias pelo DR/SESI para qualificação	22/05/2017	28/05/2017
3	Qualificação de ideias	29/05/2017	29/06/2017
3.1	Divulgação de ideias qualificadas	30/06/2017	***
4	Submissão de planos de projeto	01/07/2017	16/08/2017
4.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	17/08/2017	31/08/2017
5	Avaliação de planos de projeto	01/09/2017	01/10/2017
5.1	Divulgação de projetos aprovados	02/10/2017	***
6	Contratação de projetos aprovados	03/10/2017	15/11/2017
6.1	Cadastramento no SGF	04/10/2017	29/10/2017
6.2	Análise dos cronogramas físico e financeiro	30/10/2017	15/11/2017
7	Execução dos projetos aprovados	16/11/2017	***

Ciclo de avaliação de propostas 2017.2 – SESI

Nº	Etapa	Início	Fim
2	Submissão de ideias pelas empresas	23/06/2017	23/08/2017
2.1	Encaminhamento de ideias pelo DR/SESI para qualificação	24/08/2017	03/09/2017
3	Qualificação de ideias	04/09/2017	04/10/2017
3.1	Divulgação de ideias qualificadas	05/10/2017	***
4	Submissão de planos de projeto	06/10/2017	05/11/2017

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



4.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	06/11/2017	12/11/2017
5	Avaliação de planos de projeto	13/11/2017	11/12/2017
5.1	Divulgação de projetos aprovados	12/12/2017	***
6	Contratação de projetos aprovados	13/12/2017	05/02/2018
6.1	Cadastramento no SGF	12/12/2017	18/01/2017
6.2	Análise dos cronogramas físico e financeiro	19/01/2018	08/02/2018
7	Execução dos projetos aprovados	09/02/2018	***

Realização:





APÊNDICE 6 – Cronograma detalhado dos ciclos de avaliação – SESI – Categoria F

Para os prazos dos períodos estabelecidos em cada etapa dentro dos ciclos devem ser considerados o início às 00:00 hora e o término às 23:59 dos dias sinalizados, no horário de Brasília.

Ciclo de avaliação de propostas 2017.1 - SESI

Nº	Etapa	Início	Fim
1	Lançamento do Edital	17/03/2017	***
2	Submissão de planos de projeto	20/03/2017	21/05/2017
2.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	22/05/2017	28/05/2017
3	Avaliação de planos de projeto	29/05/2017	29/06/2017
3.1	Divulgação de projetos aprovados	30/06/2017	***
4	Contratação de projetos aprovados	01/07/2017	16/08/2017
4.1	Cadastramento no SGF	17/08/2017	31/08/2017
5	Análise dos cronogramas físico e financeiro	01/09/2017	01/10/2017
5.1	Execução dos projetos aprovados	02/10/2017	***

Ciclo de avaliação de propostas 2017.2 - SESI

Nº	Etapa	Início	Fim
2	Submissão de planos de projeto	23/06/2017	23/08/2017
2.1	Encaminhamento dos planos de projeto pelo DR para avaliação	24/08/2017	03/09/2017
3	Avaliação de planos de projeto	04/09/2017	04/10/2017
3.1	Divulgação de projetos aprovados	05/10/2017	***
4	Contratação de projetos aprovados	06/10/2017	05/11/2017
4.1	Cadastramento no SGF	06/11/2017	12/11/2017
5	Análise dos cronogramas físico e financeiro	13/11/2017	11/12/2017
5.1	Execução dos projetos aprovados	12/12/2017	***

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



APÊNDICE 7 – Requisitos de Submissão das Propostas

Tabela resumo da documentação necessária para o Edital

Etapa	O que?	Onde?	Quando?
Submissão de Ideias	Discurso de Elevador (“Elevator Pitch”): Vídeo	Plataforma web: www.editaldeinovacao.com.br	APÊNDICE 4 APÊNDICE 5 APÊNDICE 6
	Modelo de negócio (<i>Business Model Canvas</i>)		
	Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)		
	Comprovante de participação em programas parceiros		
Submissão de Planos de Projetos	Documentação de alteração do Contrato Social (se necessário)		
	Carta de Intenções		
	Plano de Projeto (<i>Project Model Canvas</i> e plano descritivo)		
	Outros (se necessário)		
Oficialização dos Projetos	Termo de Confidencialidade	Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF	
	Termo de Cooperação		

Realização:



APÊNDICE 8 - Critérios de Qualificação da Ideia

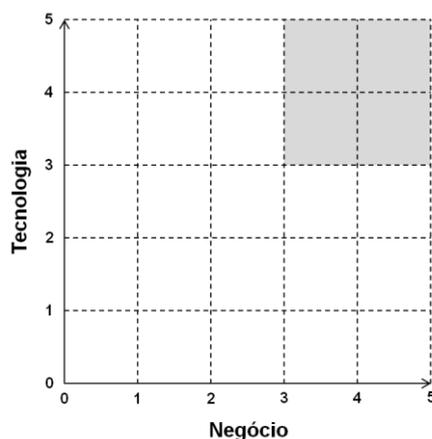
O objetivo da fase de qualificação é realizar o primeiro filtro das ideias submetidas, identificando aquelas de maior potencial inovador e com modelo de negócio adequado.

Os avaliadores analisarão as ideias com base nos critérios descritos na TABELA abaixo e atribuirão notas parciais de 0 a 5 para cada um deles.

Critérios para qualificação das ideias.

Critério	Descrição
1. Inovação	A ideia apresentada propõe um desafio tecnológico ou de saúde e segurança do trabalho para uma nova solução para um segmento de mercado, com clientes bem definidos?
2. Mercado	A ideia apresentada possui propostas de valor claras e com diferencial frente a seus concorrentes diretos e indiretos? O tamanho do mercado mapeado possui potencial de escalabilidade do modelo de negócio?

A nota final para cada critério será gerada a partir da média das parciais após a eliminação da nota mais discrepante de três avaliações. As notas finais médias de cada critério serão base para a qualificação da ideia, para isso a nota tem de se posicionar no quadrante cinza conforme Figura abaixo, ou seja, a média dos dois critérios deve ser maior ou igual a 3.



Matriz da inovação utilizada para seleção das ideias qualificadas.

Não há restrição quanto à quantidade de ideias a serem qualificadas em cada ciclo. Quando uma ideia é considerada qualificada, avança para a fase Plano de Projeto no ciclo corrente, poderá participar da fase seguinte e caso não seja aprovada continua qualificada nos ciclos posteriores.

A relação de ideias qualificadas para a próxima etapa é divulgada conforme as datas estabelecidas no cronograma constante no caderno de cada categoria, aos interlocutores de inovação e no site do Edital: <http://www.editaldeinovacao.com.br>.

As ideias avaliadas, porém não qualificadas, poderão ser revisadas ou arquivadas, de acordo com a avaliação conjunta entre SEBRAE-UF, SENAI/SESI-DR e empresa proponente. No ciclo de avaliação seguinte, caso sejam submetidas para qualificação, as ideias serão analisadas novamente, tendo, portanto, uma nova oportunidade a cada ciclo.

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



Critério	Descrição	Qualificação
Inovação	A ideia apresentada propõe um desafio tecnológico para uma nova solução para um segmento de mercado, com clientes bem definidos?	Texto
Mercado	A ideia apresentada possui propostas de valor claras e com diferencial frente a seus concorrentes diretos e indiretos? O tamanho do mercado mapeado possui potencial de escalabilidade do modelo de negócio?	Texto
Qualificação Inovação	Qual é o impacto da inovação proposta? Nota 0, 1 ou 2: Os desafios tecnológicos estão relacionados à integração de tecnologias já existentes e antigas no mercado. Nota 3: Os desafios tecnológicos estão relacionados à integração de tecnologias já existentes porém novas no mercado. Nota 4: Os desafios tecnológicos propõe a inserção de uma nova tecnologia já estudada no meio acadêmico mas ainda não inserida no mercado. Nota 5: Os desafios tecnológicos propõe a inserção de uma nova tecnologia ainda não validada no meio acadêmico e não inserida no mercado.	Nota 0 a 5
Qualificação Mercado	Nota 0, 1 ou 2: A proposta de valor não apresenta diferencial frente a concorrentes diretos ou indiretos ou o tamanho do mercado é insuficiente/não foi apresentado. Nota 3: A proposta de valor apresenta pequenos diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. Nota 4: A proposta de valor apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio.	Nota 0 a 5

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



	<p>Nota 5: A proposta de valor apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio com potencial de inserção no mercado externo.</p>	
--	---	--

Realização:



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

APÊNDICE 9 - Critérios de Avaliação do Plano de Projeto

A avaliação dos planos de projetos objetiva analisar como a ideia inovadora qualificada será estruturada em um projeto de desenvolvimento.

Esta análise é dividida em avaliação geral e avaliação técnica. Os critérios de cada uma delas estão apresentados na abaixo.

Critérios de cada tipo de avaliação dos planos de projeto.

Tipo de avaliação	Critério	Pontuação máxima
1. Avaliação técnica	1.1. Desafio tecnológico ou metodológico	100 pontos
	1.2. Escalabilidade	100 pontos
	1.3. Análise de mercado	100 pontos
	1.4. Abrangência	100 pontos
	1.5. Justificativa e benefícios	50 pontos
	1.6. Premissas, riscos e restrições	25 pontos
	1.7. Requisitos e grupos de entrega	25 pontos
2. Avaliação geral	2.1. Capital humano	100 pontos
	2.2. Capital estrutural	100 pontos
	2.3. Capital relacional	100 pontos
	2.4. Protótipo	50 pontos
	2.5. Contrapartida financeira adicional da empresa	150 pontos
	2.6. Bônus de Desafios ativos (exclusivo para as categorias A e B)	50 pontos
	2.7. Bônus de <i>Startups</i> Inovadoras (exclusivo para as categoria B)	100 pontos
	2.8 Bônus de Centros de Referência de Inovação SESI (exclusivo para a categoria D)	100 pontos

A avaliação técnica será realizada por três avaliadores, conforme os critérios estabelecidos, sendo que a nota mais discrepante será excluída. A soma da pontuação obtida nos critérios técnicos resultará na nota técnica parcial (NT) de cada avaliador. A nota técnica será calculada a partir da média das notas parciais dos dois avaliadores mantidos.

A avaliação geral será realizada por um avaliador, conforme os critérios estabelecidos. A soma da pontuação obtida nos critérios gerais resultará na nota geral (NG).

A nota final (NF) de cada projeto no ciclo de avaliação será a soma da nota técnica e da nota geral. Desta forma, a equação (1) apresenta o método de cálculo da nota final a ser considerada para geração da classificação dos projetos.

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

$$NF = \frac{NT_1 + NT_2}{2} + NG \quad (1)$$

Os projetos serão aprovados conforme a ordem estabelecida pela classificação das notas finais, considerando o limite de recurso para cada ciclo e cada categoria (conforme o item 2 do Edital).

Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado pela verificação da maior pontuação nos seguintes critérios nesta ordem:

- a. Desafio tecnológico ou metodológico;
- b. Capital Humano;
- c. Capital Estrutural.
- d. Escalabilidade;
- e. Participação da Empresa Parceria no Projeto;

Independente do limite de recurso disponível no ciclo, apenas projetos que obtiverem uma nota final, excluindo as bonificações, acima de 700 pontos poderão ser aprovados no Edital, ou seja, dentre os 1000 pontos possíveis, apenas os projetos que obtiverem a nota final mínima de 700 pontos são considerados aptos a serem aprovados em qualquer uma das categorias. Os pontos obtidos por bonificação não serão computados para avaliação desta pontuação mínima necessária.

As Empresas Parceiras estão limitadas a aprovar apenas 01 (um) projeto por ciclo de avaliação por para as categorias A, D, E e F. Para as categorias B e C as empresas que já tiverem sendo apoiadas pelo Edital não podem ter novos projetos aprovados. Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesma Empresa tenha pontuação que a enquadre na relação de projetos aprovados conforme o recurso do ciclo, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

Após a divulgação dos resultados em cada ciclo, será possível acessar o parecer quantitativo, informando a pontuação obtida pelo plano de projeto em cada um dos critérios de avaliação e um *feedback* com a análise crítica qualitativa para cada tipo de avaliação, visando sugerir melhorias e indicar pontos positivos do projeto à empresa proponente.

Os projetos avaliados, porém não aprovados, poderão ser revisados ou arquivados, de acordo com a avaliação conjunta entre UO Executora e empresa proponente. Nos ciclos de avaliação seguintes, caso sejam submetidos para avaliação, os projetos revisados serão analisados novamente, tendo, portanto, uma nova oportunidade a cada ciclo.

Os projetos aprovados serão divulgados no portal <http://www.editaldeinovacao.com.br>, conforme as datas definidas no cronograma de cada categoria.

Macro Critério	Critério	Descrição	Pontuação
1. Avaliação Técnica	1.1 Desafio Tecnológico ou metodológico	Os desafios tecnológicos ou metodológico não foram caracterizados	0
		Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados não são relevantes ou divergem da proposta do projeto	30

Realização:





		Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados são parcialmente relevantes e demandam desenvolvimento básico	60
		Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados são significativos para o projeto, relevantes para o aumento da competitividade da indústria brasileira e demandam desenvolvimento que promova a ampliação significativa de conhecimento para as equipes envolvidas	100
	1.2 Escalabilidade	Não foram apresentadas as estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador e observa-se que não há potencial de crescimento e expansão de mercado	0
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão parcialmente adequadas e há médio potencial de crescimento, caracterizando-se como inovação de médio impacto	30
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão parcialmente adequadas e há potencial de crescimento, caracterizando-se parcialmente como inovação de alto impacto	70
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão adequadas e há potencial de crescimento, caracterizando-se como inovação de alto impacto	100
	1.3 Análise do mercado	Não foi apresentada uma análise crítica em relação ao mercado, desconsiderando os similares existentes	0
		Foi realizada uma análise crítica parcial em relação ao mercado, desconsiderando similares relevantes existentes	20
		Foi realizada uma análise crítica parcial com uma comparação parcial em relação aos principais produtos/processos/serviços similares existentes, mas desconsiderando características na comparação	60
		Foi realizada uma análise crítica adequada com uma comparação completa em relação aos produtos/processos/serviços similares existentes	100
	1.4 Abrangência	Inovação apenas para a própria empresa (produto/processo/serviço novo apenas na empresa)	0
		Inovação regional (produto/processo/serviço novo apenas no Estado ou região na qual a empresa está inserida)	40

EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



		Inovação nacional (produto/processo/serviço novo em mais de uma região além da qual a empresa está inserida)	80
		Inovação internacional (produto/processo/serviço novo em âmbito internacional)	100
1.5 Justificativa e benefícios		Não foram apresentados a justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto	0
		A justificativa e os benefícios produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto não estão esclarecidos de forma satisfatória	10
		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está parcialmente esclarecida e os benefícios previstos são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta, sem contribuição significativa para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental e ainda, sem ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	30
		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está esclarecida e os benefícios previstos são relevantes e condizentes com a proposta, contribuindo para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental ou ainda, apresentando ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	50
1.6 Premissas, riscos e restrições		Não foram apresentadas as premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto	0
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos precariamente	10
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos de forma coerente e foram apresentadas estratégias para controlar os riscos.	25
1.7 Requisitos e grupos de entregas		Os requisitos e grupos de entregas não estão devidamente esclarecidos, sem refletir o diferencial da inovação proposta	0
		Os requisitos e características do produto/processo/serviço inovador estão parcialmente esclarecidos, e refletem parcialmente o diferencial que caracteriza a inovação	10
		Os requisitos e características do produto/processo/serviço inovador estão bem esclarecidos e relacionados às entregas e tarefas do desenvolvimento, refletindo o diferencial que caracteriza	25

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



		a inovação	
2. Avaliação Geral	2.1 Capital Humano	Menos de 50% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	0
		Entre 50% a 70% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	40
		Entre 70% a 90% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	70
		Acima de 90% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	100
	2.2 Capital Estrutural	O projeto foi submetido por uma UO que não é Instituto de Tecnologia ou Inovação (SENAI) ou Centro de Referência em Inovação (SESI)	0
		O projeto foi submetido por uma UO que é Instituto de Tecnologia ou Inovação (SENAI) ou Centro de Referência em Inovação (SESI) porém o área temática do projeto difere da área temática da UO	30
		O projeto foi submetido por uma UO que é Instituto de Tecnologia ou Inovação (SENAI) ou Centro de Referência em Inovação (SESI) e a área temática do projeto é a mesma área temática da UO	100
	2.3 Capital Relacional	O projeto não será desenvolvido em rede (uma UO exclusivamente)	0
		Rede Estadual (mais de uma UO no mesmo DR)	20
		Rede Nacional (UOs de vários DRs)	70
		Rede Nacional (UOs de vários DRs) e Universidade(s)	100
	2.4 Protótipo	Protótipo não foi apresentado	0

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



		Protótipo apresentado é preliminar e não permite visualização da inovação proposta, não condizendo com a fase de desenvolvimento do projeto	10
		Protótipo apresentado permite visualização da inovação proposta, no entanto não está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	30
		Protótipo apresentado permite visualização plena da proposta e está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	50
	2.5 Contrapartida financeira	Nota proporcional à relação entre a contrapartida financeira a ser aportada pela EP e o valor total solicitado ao DN, conforme o ideal estabelecido para a categoria do projeto e o porte da empresa descritos no caderno de cada categoria, limitada a esta nota máxima.	150
	2.6 Bônus para Desafio (Exclusivo para as categorias A e B)	Ideia não aderente a nenhum dos desafios ativos	0
		Ideia tem plena aderência a algum dos desafios ativos, destacando-se como inovação relevante para o tema	50
	2.7 Bônus para startups inovadoras (Exclusivo para a categoria B)	<p><i>Startups</i> de programas parceiros serão beneficiadas com um bônus na pontuação dos seus projetos. Serão elegíveis para esta bonificação os projetos provenientes dos seguintes parceiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formadas a partir de projetos finalistas do INOVA SENAI Nacional a partir de 2015; - Finalistas da fase 3 do programa Inovativa Brasil do MDIC a partir de 2014; - Apoiadas pelo programa Startup Brasil do MCTI a partir de 2016; - Finalistas das edições do Lemonade a partir de 2016; - Vencedoras do ITA Challenge a partir de 2016; - Selecionadas pelo SENAI no Open 100 Startups a partir de 2016; - Selecionadas pelo programa Startup Farm a partir de 2016 - Selecionadas por programas de Aceleração ou Incubação do Sistema Indústria - Vencedoras do prêmio de Inovação da AHK - Empresas participantes do Programa Agentes Locais de Inovação; - Empresas participantes do Programa Encadeamento Produtivo do SEBRAE 	100

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



		<ul style="list-style-type: none"> - Empresas atendidas pelo Sebrae na carteira de startups Sebrae Like a Boss; - Empresas atendidas pelo Sebrae em Projetos de Alto Impacto ou Scale Up; - Empresas finalistas do Programa Inovativa; - Empresas instaladas ou graduadas em Parques Tecnológicos, aceleradoras ou incubadoras de empresas. <p>Para obter o bônus, é necessário apresentar a comprovação com declaração do programa, contendo o registro das atividades realizadas.</p> <p>Obs.: o bônus é limitado a um projeto por ciclo e não é cumulativo para startups vinculadas a mais de um dos programas.</p>	
	2.8 Bônus de Centros de Referência de Inovação SESI (Exclusivo para a categoria D)	O projeto possui participação de um Centro de Referência de Inovação do SESI dentro da área temática do projeto.	100
Feedback	Comentários gerais sobre o projeto: críticas e sugestões	<ul style="list-style-type: none"> - Escopo; - Desafios; - Capital intelectual; - Entregas; - Protótipo. 	-

Realização:



APÊNDICE 10 - Tipos de rubricas consideradas neste Edital

Rubrica	Descrição da rubrica	Financiador	Contra-Partida	Documento comprobatório legal
Contratação de Terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.	DN	Financeira	Nota fiscal, recibo RPA (Recibo Pagamento Autônomo)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de Horas Técnicas e/ou serviços do SENAI, SESI e IEL (entre DRs diferentes)	DN	Financeira	Instrumento jurídico que formalize o acordo
Despesas de viagens nacionais (passagens e diárias)	Passagens e diárias das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto	DN	Financeira	Ajuda de custo
Despesas com locomoção	Passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto (aluguel de veículos, táxi, gasolina, estacionamento, pedágio)	DN	Financeira	Notas fiscais
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto (apenas para projetos SESI)	DN	Financeira	Notas fiscais
Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN)	DN	Financeira	Notas fiscais

EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante	DN	Financeira	Notas fiscais
Horas Técnicas	Contratação de Horas Técnicas do SENAI/SESI/IEL das UOs (entre mesmo DR)	DN	Financeira	Declaração de Horas Técnicas

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

Rubrica	Descrição da rubrica	Financiador	Contra-Partida	Documento comprobatório legal
Contratação de Terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.	DR/EP/O P/ UE	Financeira	Nota fiscal, recibo RPA (Recibo Pagamento Autônomo).
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de Horas Técnicas e/ou serviços do SENAI, SESI e IEL entre DRs diferentes e pela EP, OP ou UE	DR/EP/O P/ UE	Financeira	Instrumento jurídico que formalize o acordo
Despesas de viagem (passagens e diárias)	Passagens e diárias das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto	DR/EP/O P/ UE	Financeira	Ajuda de custo
Despesas com locomoção	Passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto (aluguel de veículos, táxi, gasolina, estacionamento, pedágio)	DR/EP/O P/ UE	Financeira	Notas fiscais
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto	DR/EP/O P/ UE	Financeira	Notas fiscais
Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN)	DR/EP/O P/ UE	Financeira	Notas fiscais

Realização:



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.



Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante	DR/EP/O P/ UE	Financeira	Notas fiscais
Horas Técnicas	Contratação de Horas Técnicas e/ou serviços do SENAI, SESI e IEL (entre mesmo DR) e Contratação de Horas Técnicas da EP, OP ou UE	DR/EP/O P/ UE	Econômica	Declaração de Horas Máquinas
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP inerentes ao desenvolvimento do projeto	DR/EP/O P/ UE	Econômica	Declaração de Horas Máquinas
Bolsas	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/E P/OP /UE	Financeira	Instrumento Jurídico de Bolsa

Realização:



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria



ANEXOS

ANEXO 1 – Grupos econômicos da indústria (CNI)

ANEXO 2 – Definição de EBT (FINEP)

Realização:



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria



ANEXO 1- Grupos econômicos da indústria

- 1º - Alimentação;
 - 2º - Vestuário;
 - 3º - Construção e mobiliário;
 - 4º - Urbanas (saneamento, coleta e tratamento de resíduos, energia, gás, água e esgoto);
 - 5º - Extrativas;
 - 6º - Fiação e tecelagem;
 - 7º - Artefatos de couro;
 - 8º - Artefatos de borracha;
 - 9º - Joalheiras, lapidação de pedras preciosas;
 - 10º - Químicas e farmacêuticas;
 - 11º - Papel, papelão, cortiça;
 - 12º - Gráficas;
 - *14º - Metalúrgicas, mecânicas, materiais elétricos;
 - 13º - Vidros, cristais, espelhos, cerâmicas, louças, porcelanas;
 - 15º - Instrumentos musicais, brinquedos;
 - 16º - Cinematográficas;
 - 17º - Beneficiamentos;
 - 18º - Artesanatos (pessoa jurídica);
 - 19º - Metalúrgicas, mecânicas, materiais elétricos.
- * Extinto pela Portaria MTb nº 3.268, de 29.09.88 (DOU de 03.10.88)

*Quadro a que se refere o art. 577 da consolidação das leis do trabalho
CNI – Confederação Nacional da Indústria, fevereiro de 2015.*

Realização:





ANEXO 2 – Definição de Empresa de Base Tecnológica

EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA – Empresa de qualquer porte ou setor que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva. Esta condição será considerada atendida pelas empresas que apresentam pelo menos uma das seguintes características:

- a) desenvolvam produtos ou processos tecnologicamente novos ou melhorias tecnológicas significativas em produtos ou processos existentes. O termo produto se aplica tanto a bens como a serviços;
- b) obtêm pelo menos 30% (trinta por cento) de seu faturamento, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, pela comercialização de produtos protegidos por patentes ou direitos de autor, ou em processo de obtenção das referidas proteções;
- c) encontram-se em fase pré-operacional e destinam pelo menos o equivalente a 30% (trinta por cento) de suas despesas operacionais, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- d) não se enquadram como micro ou pequena empresa e destinam pelo menos 5% (cinco por cento) de seu faturamento a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- e) não se enquadram como micro ou pequena empresa e destinam pelo menos 1,5% (um e meio por cento) de seu faturamento a instituições de pesquisa ou universidades, ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento ou ao aperfeiçoamento de seus produtos ou processos;
- f) empregam, em atividades de desenvolvimento de software, engenharia, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, profissionais técnicos de nível superior em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal;
- g) empregam, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mestres, doutores ou profissionais de titulação equivalente em percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal.

Política Operacional FINEP, fevereiro de 2015.

Realização:

